

# ATENÇÃO

## MATERIAL DE DEMONSTRAÇÃO

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila. Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa.**

### POR QUE ADQUIRIR A VERSÃO COMPLETA?

- Conteúdo 100% de acordo com o edital.
- Teoria objetiva e atualizada.
- Dicas práticas, quadros resumo e linguagem acessível.
- Questões comentadas para fixação.
- Bônus exclusivos para acelerar sua preparação.



Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:

<https://www.editorasolucao.com.br/>



Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!



Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a aprovação.

# CRC-SP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE SÃO PAULO

Fiscal

**EDITAL Nº 1, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

CÓD: SL-122AB-25  
7908433274971

## COMO ACESSAR O SEU BÔNUS

Se você comprou essa apostila em nosso site, o bônus já está liberado na sua área do cliente. Basta fazer login com seus dados e aproveitar.

Mas caso você não tenha comprado no nosso site, siga os passos abaixo para ter acesso ao bônus:



Acesse o endereço [editorasolucao.com.br/bonus](http://editorasolucao.com.br/bonus).



Digite o código que se encontra atrás da apostila (conforme foto ao lado).



Siga os passos para realizar um breve cadastro e acessar o bônus.



Este material segue o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Todos os direitos são reservados à Editora Solução, conforme a Lei de Direitos Autorais (Lei Nº 9.610/98). É proibida a venda e reprodução em qualquer meio, seja eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou outro, sem a permissão prévia da Editora Solução.

# PIRATARIA É CRIME !

## Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos: compreensão e interpretação de textos de gêneros variados .....	11
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais .....	14
3. Funções e figuras de linguagem.....	19
4. Denotação e conotação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia e polissemia.....	23
5. Análise linguística e semântica: domínio da ortografia oficial .....	27
6. Emprego das classes de palavras .....	32
7. Colocação dos pronomes átonos e tônicos.....	41
8. Estruturação textual: domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual .....	42
9. Emprego de tempos e modos verbais .....	44
10. Sintaxe: domínio da estrutura morfossintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração.....	45
11. Concordância verbal e nominal .....	49
12. Regência verbal e nominal.....	50
13. Emprego do sinal indicativo de crase.....	53
14. Emprego dos sinais de pontuação .....	54
15. Reescrita e produção textual: reescrita de frases e parágrafos do texto. Substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.....	56
16. Redação oficial: aspectos gerais da redação oficial. Características fundamentais da redação oficial. Padrões de redação oficial. Emprego e concordância dos pronomes de tratamento.....	57

## Raciocínio Lógico e Matemática

1. Matemática básica e operações: conjuntos numéricos (números naturais, inteiros racionais e reais) e operações com conjuntos .....	75
2. Razões e proporções.....	87
3. Regras de três simples e compostas .....	88
4. Funções e equações de 1º e 2º graus .....	89
5. Progressões aritméticas e geométricas .....	97
6. Análise combinatória e probabilidade: princípios de contagem. Arranjos e permutações combinações. Noções de probabilidade .....	99
7. Raciocínio lógico: compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). Formação de conceitos e discriminação de elementos .....	103
8. Diagramas lógicos .....	112
9. Compreensão e análise da lógica de uma situação. Raciocínio analítico e espacial: raciocínio verbal.....	114
10. Raciocínio matemático.....	120
11. Raciocínio sequencial. Orientação espacial e temporal.....	125
12. Estatística e análise de dados: estatística básica (média, moda, mediana, desvio padrão) análise e interpretação de gráficos e tabelas .....	129
13. Noções de matemática financeira: porcentagem. Juros simples e compostos. Desconto. Taxas .....	138

## Noções de Informática

1. Conceitos fundamentais de informática: tipos de computadores. Conceitos de hardware e software. Instalação de periféricos .....	147
2. Aplicativos de escritório: edição de textos, planilhas e apresentações no ambiente microsoft office 365 .....	151
3. Utilização de ferramentas modernas como microsoft teams e google meet .....	159
4. Sistemas operacionais: noções de sistema operacional (ambiente windows 10 e windows 11). Organização e gerenciamento de informações: gerenciamento de arquivos, pastas e programas .....	169
5. Redes de computadores: conceitos básicos de redes. Ferramentas e aplicativos de internet e intranet. Navegadores e programas de navegação: mozilla, firefox e google chrome. Pesquisa na internet: sítios de busca e pesquisa na internet .....	193
6. Correio eletrônico: uso do programa ms outlook.....	197
7. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware) .....	200
8. Procedimentos de backup: noções de backup de dados e arquivos.....	205

## Legislação e Ética na Administração Pública

1. Ética no setor público: ética e função pública; ética no setor público; código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal (decreto nº 1.171/1994) .....	211
2. Princípios da administração pública .....	214
3. Improbidade administrativa: lei nº 8.429/1992 E suas alterações; medidas contra atos de improbidade administrativa; tipos de improbidade administrativa; sanções aplicáveis aos agentes públicos.....	216
4. Processo administrativo: lei nº 9.784/1999 E suas alterações; princípios e fases do processo administrativo; direitos e deveres dos administrados .....	233
5. Transparência e acesso à informação: lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação - lai); decreto nº 7.724/2012 (Regulamenta a lai); classificação de informações; procedimentos de acesso à informação .....	243
6. Proteção de dados pessoais: lei nº 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd); princípios e direitos do titular de dados; tratamento de dados pessoais pelo poder público; responsabilidades e sanções administrativas.....	262
7. Legislação anticorrupção: lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção); responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas; acordos de leniência .....	279

## Legislação Específica

1. Lei nº 12.249/2010 (altera o Decreto-lei nº 9.295/1946) .....	285
2. Decreto-lei nº 9.295/1946 (criação do Conselho Federal de Contabilidade e prerrogativas dos CRCs, Exame de Suficiência) .....	288
3. Resolução CFC nº 1.523/2017 (Código de Conduta Conselheiros, Colaboradores e Funcionários).....	292
4. Resolução CRC-SP nº 1.093/2011 (Regimento Interno do CRC-SP) .....	296

## Legislação

1. Constituição federal de 1988 (título i; título ii - capítulo i; título iii - capítulo vii; título iv - capítulo i - seção ix) .....	299
2. Lei nº 10.303/2001 .....	312
3. Lei complementar nº 123/2006 .....	321
4. Lei nº 14.133/2021 .....	356
5. Lei nº 4.320/1964 .....	399
6. Lei complementar nº 101/2000 .....	409
7. Lei nº 11.941/2009 .....	425
8. Normas brasileiras de contabilidade: nbc pg 01 .....	442
9. Nbc pg 12 (r4) .....	444
10. Nbc pa .....	447
11. Nbc pp .....	447
12. Nbc tg 26 .....	447
13. Nbc tg 100; nbc tg 1001 .....	464
14. Nbc tg 1002 .....	464
15. Nbc itg 2000 .....	472

## Orçamento e Contabilidade Pública

1. Orçamento público: disposições constitucionais .....	477
2. Plano plurianual; lei de diretrizes orçamentárias; lei orçamentária anual .....	483
3. Princípios orçamentários .....	485
4. Processo orçamentário .....	490
5. Estrutura do orçamento público; classificação funcional programática .....	491
6. Receita e despesa pública: disposições constitucionais; classificação; estágios; programação e execução orçamentária e financeira: exercício financeiro; créditos adicionais; restos a pagar; despesas de exercícios anteriores; descentralização de créditos; suprimento de fundos; programação e execução orçamentária; contingenciamentos .....	495
7. A qualidade da informação da contabilidade pública no brasil .....	502
8. Características peculiares do sistema brasileiro .....	505
9. O patrimônio público .....	507
10. Sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação .....	508
11. A natureza da receita e da despesa públicas no modelo contábil brasileiro e seus estágios .....	511
12. Regimes contábeis .....	514
13. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstração das variações patrimoniais .....	515
14. Relatórios e demais controles estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal .....	517
15. Manual de contabilidade aplicada ao setor público (mcas) .....	520

## Contabilidade Geral

1. Campo de atuação; objeto da contabilidade .....	525
2. O patrimônio: estrutura e variação; registros contábeis; despesas e receitas .....	525
3. Plano de contas.....	525
4. Operações com mercadorias e controle de estoques.....	530
5. Demonstrações contábeis: balanço patrimonial; demonstração de resultados do exercício; demonstração dos fluxos de caixa; demonstração das mutações do patrimônio líquido; demonstração do valor adicionado; análise da demonstração do valor adicionado (dva); análise da demonstração dos fluxos de caixa .....	531
6. Análise de demonstrações financeiras: conceitos e objetivos da análise de demonstrações financeiras; análise vertical e horizontal .....	539
7. Análise por meio de índices: índices de liquidez; índices de endividamento; índices de rentabilidade; índices de atividade .....	547
8. Análise do capital de giro .....	550
9. Alavancagem financeira e operacional .....	552
10. Análise do ebitda e ebit .....	554
11. Técnicas avançadas de análise financeira .....	556
12. Indicadores econômicos e financeiros.....	559
13. Adequação às ifrs.....	561
14. Pronunciamentos do cpc .....	566

## Auditoria

15. Conceitos, princípios, origens e classificações.....	571
16. Papéis de trabalho: conceito. Pontos essenciais dos papéis de trabalho. Técnicas de elaboração e arquivamento dos papéis de trabalho. Revisão dos papéis de trabalho. Programa de trabalho. Responsabilidade profissional pela guarda dos papéis de trabalho.....	574
17. Testes e procedimentos de auditoria: conceito, modalidades e execução .....	579
18. Revisão analítica: conceito e modalidades .....	582
19. Amostragem estatística: conceitos, tipos, processos de seleção e testes, níveis de representatividade .....	585
20. Tipos de auditoria .....	590
21. Auditoria operacional: avaliação dos controles gerenciais, revisão e validação dos ciclos operacionais, verificação de normas e procedimentos agregados à operação .....	590
22. Técnicas de auditoria analítica: estudo de casos de aplicação do método de fluxograma adaptado à auditoria analítica .....	593
23. Normas brasileiras para o exercício da auditoria interna (cfc).....	596
24. Normas internacionais para o exercício profissional da auditoria interna (the iia/instituto dos auditores internos do brasil – iia brasil): definição de auditoria interna. Normas de atributo. Normas de desempenho. Glossário .....	599
25. Normas técnicas para o exercício da atividade de auditoria interna governamental .....	602
26. Auditoria interna: conceitos, objetivos, riscos e controles internos .....	606
27. Planejamento de auditoria .....	610
28. Técnicas e procedimentos de auditoria .....	610
29. Evidências de auditoria .....	616
30. Relatórios de auditoria.....	617

## Perícia

1. Conceito, objetivos e espécies de perícia contábil .....	623
2. Normas brasileiras de perícia contábil .....	624
3. Planejamento e execução de perícias .....	628
4. Procedimentos e técnicas periciais .....	630
5. Laudo pericial contábil .....	632
6. Responsabilidades do perito-contador .....	634

## COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades essenciais para que a comunicação alcance seu objetivo de forma eficaz. Em diversos contextos, como na leitura de livros, artigos, propagandas ou imagens, é necessário que o leitor seja capaz de entender o conteúdo proposto e, além disso, atribuir significados mais amplos ao que foi lido ou visto.

Para isso, é importante distinguir os conceitos de compreensão e interpretação, bem como reconhecer que um texto pode ser verbal (composto por palavras) ou não-verbal (constituído por imagens, símbolos ou outros elementos visuais).

Compreender um texto implica decodificar sua mensagem explícita, ou seja, captar o que está diretamente apresentado. Já a interpretação vai além da compreensão, exigindo que o leitor utilize seu repertório pessoal e conhecimentos prévios para gerar um sentido mais profundo do texto. Dessa forma, dominar esses dois processos é essencial não apenas para a leitura cotidiana, mas também para o desempenho em provas e concursos, onde a análise de textos e imagens é frequentemente exigida.

Essa distinção entre compreensão e interpretação é crucial, pois permite ao leitor ir além do que está explícito, alcançando uma leitura mais crítica e reflexiva.

### — Conceito de Compreensão

A compreensão de um texto é o ponto de partida para qualquer análise textual. Ela representa o processo de decodificação da mensagem explícita, ou seja, a habilidade de extrair informações diretamente do conteúdo apresentado pelo autor, sem a necessidade de agregar inferências ou significados subjetivos. Quando compreendemos um texto, estamos simplesmente absorvendo o que está dito de maneira clara, reconhecendo os elementos essenciais da comunicação, como o tema, os fatos e os argumentos centrais.

### A Compreensão em Textos Verbais

Nos textos verbais, que utilizam a linguagem escrita ou falada como principal meio de comunicação, a compreensão passa pela habilidade de ler com atenção e reconhecer as estruturas linguísticas. Isso inclui:

– **Vocabulário**: O entendimento das palavras usadas no texto é fundamental. Palavras desconhecidas podem comprometer a compreensão, tornando necessário o uso de dicionários ou ferramentas de pesquisa para esclarecer o significado.

– **Sintaxe**: A maneira como as palavras estão organizadas em frases e parágrafos também influencia o processo de compreensão. Sentenças complexas, inversões sintáticas ou o uso de

conectores como conjunções e preposições requerem atenção redobrada para garantir que o leitor compreenda as relações entre as ideias.

– **Coesão e coerência**: são dois pilares essenciais da compreensão. Um texto coeso é aquele cujas ideias estão bem conectadas, e a coerência se refere à lógica interna do texto, onde as ideias se articulam de maneira fluida e compreensível.

Ao realizar a leitura de um texto verbal, a compreensão exige a decodificação de todas essas estruturas. É a partir dessa leitura atenta e detalhada que o leitor poderá garantir que absorveu o conteúdo proposto pelo autor de forma plena.

### A Compreensão em Textos Não-Verbais

Além dos textos verbais, a compreensão se estende aos textos não-verbais, que utilizam símbolos, imagens, gráficos ou outras representações visuais para transmitir uma mensagem. Exemplos de textos não-verbais incluem obras de arte, fotografias, infográficos e até gestos em uma linguagem de sinais.

A compreensão desses textos exige uma leitura visual aguçada, na qual o observador decodifica os elementos presentes, como:

– **Cores**: As cores desempenham um papel comunicativo importante em muitos contextos, evocando emoções ou sugerindo informações adicionais. Por exemplo, em um gráfico, cores diferentes podem representar categorias distintas de dados.

– **Formas e símbolos**: Cada forma ou símbolo em um texto visual pode carregar um significado próprio, como sinais de trânsito ou logotipos de marcas. A correta interpretação desses elementos depende do conhecimento prévio do leitor sobre seu uso.

– **Gestos e expressões**: Em um contexto de comunicação corporal, como na linguagem de sinais ou em uma apresentação oral acompanhada de gestos, a compreensão se dá ao identificar e entender as nuances de cada movimento.

### Fatores que Influenciam a Compreensão

A compreensão, seja de textos verbais ou não-verbais, pode ser afetada por diversos fatores, entre eles:

– **Conhecimento prévio**: Quanto mais familiarizado o leitor estiver com o tema abordado, maior será sua capacidade de compreender o texto. Por exemplo, um leitor que já conhece o contexto histórico de um fato poderá compreender melhor uma notícia sobre ele.

– **Contexto**: O ambiente ou a situação em que o texto é apresentado também influencia a compreensão. Um texto jornalístico, por exemplo, traz uma mensagem diferente dependendo de seu contexto histórico ou social.

– **Objetivos da leitura**: O propósito com o qual o leitor aborda o texto impacta a profundidade da compreensão. Se a leitura for para estudo, o leitor provavelmente será mais minucioso do que em uma leitura por lazer.

### Compreensão como Base para a Interpretação

A compreensão é o primeiro passo no processo de leitura e análise de qualquer texto. Sem uma compreensão clara e objetiva, não é possível seguir para uma etapa mais profunda, que envolve a interpretação e a formulação de inferências. Somente após a decodificação do que está explicitamente presente no texto, o leitor poderá avançar para uma análise mais subjetiva e crítica, onde ele começará a trazer suas próprias ideias e reflexões sobre o que foi lido.

Em síntese, a compreensão textual é um processo que envolve a decodificação de elementos verbais e não-verbais, permitindo ao leitor captar a mensagem essencial do conteúdo. Ela exige atenção, familiaridade com as estruturas linguísticas ou visuais e, muitas vezes, o uso de recursos complementares, como dicionários. Ao dominar a compreensão, o leitor cria uma base sólida para interpretar textos de maneira mais profunda e crítica.

### Textos Verbais e Não-Verbais

Na comunicação, os textos podem ser classificados em duas categorias principais: verbais e não-verbais. Cada tipo de texto utiliza diferentes recursos e linguagens para transmitir suas mensagens, sendo fundamental que o leitor ou observador saiba identificar e interpretar corretamente as especificidades de cada um.

#### Textos Verbais

Os textos verbais são aqueles constituídos pela linguagem escrita ou falada, onde as palavras são o principal meio de comunicação. Eles estão presentes em inúmeros formatos, como livros, artigos, notícias, discursos, entre outros. A linguagem verbal se apoia em uma estrutura gramatical, com regras que organizam as palavras e frases para transmitir a mensagem de forma coesa e compreensível.

#### Características dos Textos Verbais:

- **Estrutura Sintática:** As frases seguem uma ordem gramatical que facilita a decodificação da mensagem.
- **Uso de Palavras:** As palavras são escolhidas com base em seu significado e função dentro do texto, permitindo ao leitor captar as ideias expressas.
- **Coesão e Coerência:** A conexão entre frases, parágrafos e ideias deve ser clara, para que o leitor compreenda a linha de raciocínio do autor.

Exemplos de textos verbais incluem:

- **Livros e artigos:** Onde há um desenvolvimento contínuo de ideias, apoiado em argumentos e explicações detalhadas.
- **Diálogos e conversas:** Que utilizam a oralidade para interações mais diretas e dinâmicas.
- **Panfletos e propagandas:** Usam a linguagem verbal de forma concisa e direta para transmitir uma mensagem específica.

A compreensão de um texto verbal envolve a decodificação de palavras e a análise de como elas se conectam para construir significado. É essencial que o leitor identifique o tema, os argumentos centrais e as intenções do autor, além de perceber possíveis figuras de linguagem ou ambiguidades.

### — Textos Não-Verbais

Os textos não-verbais utilizam elementos visuais para se comunicar, como imagens, símbolos, gestos, cores e formas. Embora não usem palavras diretamente, esses textos transmitem mensagens completas e são amplamente utilizados em contextos visuais, como artes visuais, placas de sinalização, fotografias, entre outros.

#### Características dos Textos Não-Verbais:

- **Imagens e símbolos:** Carregam significados culturais e contextuais que devem ser reconhecidos pelo observador.
- **Cores e formas:** Podem ser usadas para evocar emoções ou destacar informações específicas. Por exemplo, a cor vermelha em muitos contextos pode representar perigo ou atenção.
- **Gestos e expressões:** Na comunicação corporal, como na linguagem de sinais ou na expressão facial, o corpo desempenha o papel de transmitir a mensagem.

Exemplos de textos não-verbais incluem:

- **Obras de arte:** Como pinturas ou esculturas, que comunicam ideias, emoções ou narrativas através de elementos visuais.
- **Sinais de trânsito:** Que utilizam formas e cores para orientar os motoristas, dispensando a necessidade de palavras.
- **Infográficos:** Combinações de gráficos e imagens que transmitem informações complexas de forma visualmente acessível.

A interpretação de textos não-verbais exige uma análise diferente da dos textos verbais. É necessário entender os códigos visuais que compõem a mensagem, como as cores, a composição das imagens e os elementos simbólicos utilizados. Além disso, o contexto cultural é crucial, pois muitos símbolos ou gestos podem ter significados diferentes dependendo da região ou da sociedade em que são usados.

#### — Relação entre Textos Verbais e Não-Verbais

Embora sejam diferentes em sua forma, textos verbais e não-verbais frequentemente se complementam. Um exemplo comum são as propagandas publicitárias, que utilizam tanto textos escritos quanto imagens para reforçar a mensagem. Nos livros ilustrados, as imagens acompanham o texto verbal, ajudando a criar um sentido mais completo da história ou da informação.

Essa integração de elementos verbais e não-verbais é amplamente utilizada para aumentar a eficácia da comunicação, tornando a mensagem mais atraente e de fácil entendimento. Nos textos multimodais, como nos sites e nas redes sociais, essa combinação é ainda mais evidente, visto que o público interage simultaneamente com palavras, imagens e vídeos, criando uma experiência comunicativa rica e diversificada.

#### — Importância da Decodificação dos Dois Tipos de Texto

Para que a comunicação seja bem-sucedida, é essencial que o leitor ou observador saiba decodificar tanto os textos verbais quanto os não-verbais. Nos textos verbais, a habilidade de compreender palavras, estruturas e contextos é crucial. Já nos textos não-verbais, é fundamental interpretar corretamente os símbolos, gestos e elementos visuais, compreendendo suas nuances culturais e suas intenções comunicativas.

Dominar a interpretação de ambos os tipos de texto permite ao leitor um olhar mais completo sobre o conteúdo, ampliando suas capacidades de análise crítica e facilitando a compreensão em diversas situações, como na leitura de livros, no consumo de mídias digitais ou mesmo na interpretação de artes visuais e sinalizações.

#### — Dicas Práticas para Compreensão e Interpretação

Compreender e interpretar textos com precisão requer uma série de habilidades e estratégias que facilitam a decodificação e a análise crítica das informações. A seguir, apresentamos algumas dicas práticas que podem auxiliar no aprimoramento dessas competências, especialmente para estudantes que enfrentam provas e concursos.

#### Resuma o Texto

Uma das formas mais eficazes de garantir que você compreendeu o texto é fazer um resumo. Ao final de cada parágrafo ou seção, tente sintetizar a ideia principal em poucas palavras ou frases. Esse exercício ajuda a identificar o tema central e os argumentos chave do autor, além de facilitar a organização das ideias.

**Exemplo:** Ao ler um artigo sobre meio ambiente, anote os pontos principais, como causas do desmatamento, consequências para a biodiversidade e possíveis soluções.

#### Utilize Dicionários e Ferramentas de Busca

Durante a leitura, é comum se deparar com palavras desconhecidas ou expressões que dificultam o entendimento. Mantenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto para consultar o significado de termos difíceis. Esse hábito melhora o vocabulário e contribui para uma leitura mais fluida.

**Dica:** Hoje, diversas ferramentas digitais, como aplicativos de dicionário e tradutores online, permitem uma consulta rápida e eficiente.

#### Atente-se aos Detalhes

Informações como datas, nomes, locais e fontes citadas no texto são elementos importantes que ajudam a ancorar a argumentação do autor. Ficar atento a esses detalhes é crucial para a compreensão exata do texto e para responder corretamente a perguntas objetivas ou de múltipla escolha em provas.

- Exemplo: Em um texto sobre história, anotar as datas de eventos e os personagens envolvidos facilita a memorização e o entendimento cronológico.

#### Sublinhe Informações Importantes

Uma técnica prática para melhorar a compreensão é sublinhar ou destacar partes mais relevantes do texto. Isso permite que você se concentre nos pontos principais e nas ideias centrais, separando fatos de opiniões. A sublinhar frases que contêm dados concretos, você facilita a visualização e revisão posterior.

**Dica:** Se estiver estudando em materiais digitais, use ferramentas de marcação de texto para destacar trechos importantes e criar notas.

#### Perceba o Enunciado das Questões

Em provas de leitura, é comum encontrar questões que pedem compreensão ou interpretação do texto. Identificar a diferença entre esses dois tipos de pergunta é essencial:

Questões que esperam compreensão costumam vir com enunciados como “O autor afirma que...” ou “De acordo com o texto...”. Essas perguntas exigem que o leitor se atenha ao que está claramente exposto no texto.

Questões que esperam interpretação vêm com expressões como “Conclui-se que...” ou “O texto permite deduzir que...”. Essas perguntas exigem que o leitor vá além do que está escrito, inferindo significados com base no conteúdo e em seu próprio repertório.

#### Relacione o Texto com Seus Conhecimentos Prévios

A interpretação de um texto é profundamente influenciada pelo conhecimento prévio do leitor sobre o tema abordado. Portanto, ao ler, tente sempre relacionar as informações do texto com o que você já sabe. Isso ajuda a criar conexões mentais, tornando a interpretação mais rica e contextualizada.

**Exemplo:** Ao ler um texto sobre mudanças climáticas, considere suas próprias experiências e leituras anteriores sobre o tema para formular uma análise mais completa.

#### Identifique o Propósito do Autor

Outro aspecto importante na interpretação de textos é compreender a intenção do autor. Tente identificar o objetivo por trás do texto: o autor deseja informar, persuadir, argumentar, entreter? Essa identificação é essencial para interpretar corretamente o tom, a escolha das palavras e os argumentos apresentados.

**Exemplo:** Em uma crônica humorística, o autor pode utilizar ironia para criticar um comportamento social. Identificar esse tom permite uma interpretação mais precisa.

#### Releia o Texto Quando Necessário

A leitura atenta e pausada é fundamental, mas muitas vezes é necessário fazer uma segunda leitura para captar detalhes que passaram despercebidos na primeira. Ao reler, o leitor pode verificar a coesão e a coerência do texto, além de confirmar sua compreensão sobre os fatos e as ideias centrais.

**Dica:** Durante a releitura, tente focar em partes que parecem confusas inicialmente ou nas quais surgiram dúvidas.

#### Contextualize Figuras de Linguagem e Elementos Subjetivos

Muitos textos, especialmente os literários, utilizam figuras de linguagem (como metáforas, ironias e hipérboles) para enriquecer o conteúdo. Para interpretar esses recursos, é necessário compreender o contexto em que foram usados e o efeito que o autor deseja provocar no leitor.

**Exemplo:** Em uma poesia, uma metáfora pode estar presente para criar uma comparação implícita entre dois elementos, e a correta interpretação desse recurso enriquece a leitura.

#### Pratique Regularmente

Compreensão e interpretação são habilidades que se desenvolvem com a prática. Quanto mais textos você ler e analisar, maior será sua capacidade de decodificar informações e realizar inferências. Diversifique suas leituras, incluindo textos literários, científicos, jornalísticos e multimodais para ampliar sua gama de interpretação.

## MATEMÁTICA BÁSICA E OPERAÇÕES: CONJUNTOS NUMÉRICOS (NÚMEROS NATURAIS, INTEIROS RACIONAIS E REAIS) E OPERAÇÕES COM CONJUNTOS

O agrupamento de termos ou elementos que associam características semelhantes é denominado conjunto. Quando aplicamos essa ideia à matemática, se os elementos com características semelhantes são números, referimo-nos a esses agrupamentos como conjuntos numéricos.

Em geral, os conjuntos numéricos podem ser representados graficamente ou de maneira extensiva, sendo esta última a forma mais comum ao lidar com operações matemáticas. Na representação extensiva, os números são listados entre chaves {}. Caso o conjunto seja infinito, ou seja, contenha uma quantidade incontável de números, utilizamos reticências após listar alguns exemplos. Exemplo:  $N = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots\}$ .

Existem cinco conjuntos considerados essenciais, pois são os mais utilizados em problemas e questões durante o estudo da Matemática. Esses conjuntos são os Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais.

### CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS (N)

O conjunto dos números naturais é simbolizado pela letra N e compreende os números utilizados para contar e ordenar. Esse conjunto inclui o zero e todos os números positivos, formando uma sequência infinita.

Em termos matemáticos, os números naturais podem ser definidos como  $N = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$

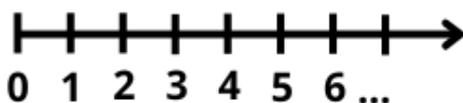
O conjunto dos números naturais pode ser dividido em subconjuntos:

$N^* = \{1, 2, 3, 4, \dots\}$  ou  $N^* = N - \{0\}$ : conjunto dos números naturais não nulos, ou sem o zero.

$N_p = \{0, 2, 4, 6, \dots\}$ , em que  $n \in N$ : conjunto dos números naturais pares.

$N_i = \{1, 3, 5, 7, \dots\}$ , em que  $n \in N$ : conjunto dos números naturais ímpares.

$P = \{2, 3, 5, 7, \dots\}$ : conjunto dos números naturais primos.



### Operações com Números Naturais

Praticamente, toda a Matemática é edificada sobre essas duas operações fundamentais: adição e multiplicação.

### Adição de Números Naturais

A primeira operação essencial da Aritmética tem como objetivo reunir em um único número todas as unidades de dois ou mais números.

Exemplo:  $6 + 4 = 10$ , onde 6 e 4 são as parcelas e 10 é a soma ou o total.

### Subtração de Números Naturais

É utilizada quando precisamos retirar uma quantidade de outra; é a operação inversa da adição. A subtração é válida apenas nos números naturais quando subtraímos o maior número do menor, ou seja, quando  $a - b$  tal que  $a \geq b$ .

Exemplo:  $200 - 193 = 7$ , onde 200 é o Minuendo, o 193 Subtraendo e 7 a diferença.

Obs.: o minuendo também é conhecido como aditivo e o subtraendo como subtrativo.

### Multiplicação de Números Naturais

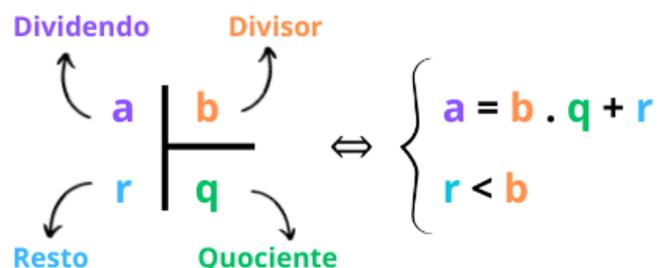
É a operação que visa adicionar o primeiro número, denominado multiplicando ou parcela, tantas vezes quantas são as unidades do segundo número, chamado multiplicador.

Exemplo:  $3 \times 5 = 15$ , onde 3 e 5 são os fatores e o 15 produto. - 3 vezes 5 é somar o número 3 cinco vezes:  $3 \times 5 = 3 + 3 + 3 + 3 + 3 = 15$ . Podemos no lugar do "x" (vezes) utilizar o ponto "." para indicar a multiplicação).

### Divisão de Números Naturais

Dados dois números naturais, às vezes precisamos saber quantas vezes o segundo está contido no primeiro. O primeiro número, que é o maior, é chamado de dividendo, e o outro número, que é menor, é o divisor. O resultado da divisão é chamado de quociente. Se multiplicarmos o divisor pelo quociente e somarmos o resto, obtemos o dividendo.

No conjunto dos números naturais, a divisão não é fechada, pois nem sempre é possível dividir um número natural por outro número natural de forma exata. Quando a divisão não é exata, temos um resto diferente de zero.



**Princípios fundamentais em uma divisão de números naturais**

- Em uma divisão exata de números naturais, o divisor deve ser menor do que o dividendo.  $45 : 9 = 5$
- Em uma divisão exata de números naturais, o dividendo é o produto do divisor pelo quociente.  $45 = 5 \times 9$
- A divisão de um número natural  $n$  por zero não é possível, pois, se admitíssemos que o quociente fosse  $q$ , então poderíamos escrever:  $n \div 0 = q$  e isto significaria que:  $n = 0 \times q = 0$  o que não é correto! Assim, a divisão de  $n$  por  $0$  não tem sentido ou ainda é dita impossível.

**Propriedades da Adição e da Multiplicação dos números Naturais**

Para todo  $a, b$  e  $c$  em  $\mathbb{N}$

- 1) Associativa da adição:  $(a + b) + c = a + (b + c)$
- 2) Comutativa da adição:  $a + b = b + a$
- 3) Elemento neutro da adição:  $a + 0 = a$
- 4) Associativa da multiplicação:  $(a \cdot b) \cdot c = a \cdot (b \cdot c)$
- 5) Comutativa da multiplicação:  $a \cdot b = b \cdot a$
- 6) Elemento neutro da multiplicação:  $a \cdot 1 = a$
- 7) Distributiva da multiplicação relativamente à adição:  $a \cdot (b + c) = ab + ac$
- 8) Distributiva da multiplicação relativamente à subtração:  $a \cdot (b - c) = ab - ac$
- 9) Fechamento: tanto a adição como a multiplicação de um número natural por outro número natural, continua como resultado um número natural.

**Exemplos:**

1. Em uma gráfica, a máquina utilizada para imprimir certo tipo de calendário está com defeito, e, após imprimir 5 calendários perfeitos (P), o próximo sai com defeito (D), conforme mostra o esquema. Considerando que, ao se imprimir um lote com 5 000 calendários, os cinco primeiros saíram perfeitos e o sexto saiu com defeito e que essa mesma sequência se manteve durante toda a impressão do lote, é correto dizer que o número de calendários perfeitos desse lote foi

- (A) 3 642.
- (B) 3 828.
- (C) 4 093.
- (D) 4 167.
- (E) 4 256.

**Solução:**

Vamos dividir 5000 pela sequência repetida (6):  $5000 / 6 = 833 + \text{resto } 2$ .

Isto significa que saíram 833. 5 = 4165 calendários perfeitos, mais 2 calendários perfeitos que restaram na conta de divisão.

Assim, são 4167 calendários perfeitos.

**Resposta: D.**

2. João e Maria disputaram a prefeitura de uma determinada cidade que possui apenas duas zonas eleitorais. Ao final da sua apuração o Tribunal Regional Eleitoral divulgou a seguinte tabela com os resultados da eleição. A quantidade de eleitores desta cidade é:

	1ª Zona Eleitoral	2ª Zona Eleitoral
João	1750	2245
Maria	850	2320
Nulos	150	217
Branços	18	25
Abstenções	183	175

- (A) 3995
- (B) 7165
- (C) 7532
- (D) 7575
- (E) 7933

**Solução:**

Vamos somar a 1ª Zona:  $1750 + 850 + 150 + 18 + 183 = 2951$   
 2ª Zona:  $2245 + 2320 + 217 + 25 + 175 = 4982$

Somando os dois:  $2951 + 4982 = 7933$

**Resposta: E.**

3. Uma escola organizou um concurso de redação com a participação de 450 alunos. Cada aluno que participou recebeu um lápis e uma caneta. Sabendo que cada caixa de lápis contém 30 unidades e cada caixa de canetas contém 25 unidades, quantas caixas de lápis e de canetas foram necessárias para atender todos os alunos?

- (A) 15 caixas de lápis e 18 caixas de canetas.
- (B) 16 caixas de lápis e 18 caixas de canetas.
- (C) 15 caixas de lápis e 19 caixas de canetas.
- (D) 16 caixas de lápis e 19 caixas de canetas.
- (E) 17 caixas de lápis e 19 caixas de canetas.

**Solução:**

Número de lápis: 450. Dividindo pelo número de lápis por caixa:  $450 \div 30 = 15$

Número de canetas: 450. Dividindo pelo número de canetas por caixa:  $450 \div 25 = 18$ .

**Resposta: A.**

4. Em uma sala de aula com 32 alunos, todos participaram de uma brincadeira em que formaram grupos de 6 pessoas. No final, sobrou uma quantidade de alunos que não conseguiram formar um grupo completo. Quantos alunos ficaram sem grupo completo?

- (A) 1
- (B) 2
- (C) 3
- (D) 4
- (E) 5

**Solução:**

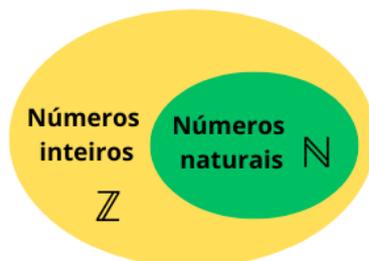
Divisão:  $32 \div 6 = 5$  grupos completos, com  $32 - (6 \times 5) = 2$  alunos sobrando.

**Resposta: B.**

### CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS (Z)

O conjunto dos números inteiros é denotado pela letra maiúscula Z e compreende os números inteiros negativos, positivos e o zero.

$$Z = \{\dots, -4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, 4, \dots\}$$



O conjunto dos números inteiros também possui alguns subconjuntos:

$Z_+ = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots\}$ : conjunto dos números inteiros não negativos.

$Z_- = \{\dots, -4, -3, -2, -1, 0\}$ : conjunto dos números inteiros não positivos.

$Z_+^* = \{1, 2, 3, 4, \dots\}$ : conjunto dos números inteiros não negativos e não nulos, ou seja, sem o zero.

$Z_-^* = \{\dots, -4, -3, -2, -1\}$ : conjunto dos números inteiros não positivos e não nulos.

### Módulo

O módulo de um número inteiro é a distância ou afastamento desse número até o zero, na reta numérica inteira. Ele é representado pelo símbolo  $| \cdot |$ .

O módulo de 0 é 0 e indica-se  $|0| = 0$

O módulo de +6 é 6 e indica-se  $|+6| = 6$

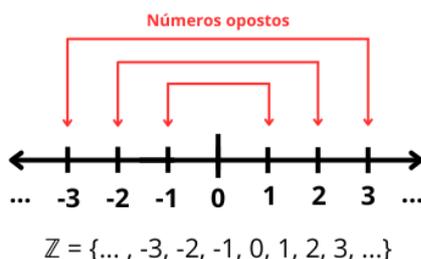
O módulo de -3 é 3 e indica-se  $|-3| = 3$

O módulo de qualquer número inteiro, diferente de zero, é sempre positivo.

### Números Opostos

Dois números inteiros são considerados opostos quando sua soma resulta em zero; dessa forma, os pontos que os representam na reta numérica estão equidistantes da origem.

Exemplo: o oposto do número 4 é -4, e o oposto de -4 é 4, pois  $4 + (-4) = (-4) + 4 = 0$ . Em termos gerais, o oposto, ou simétrico, de "a" é "-a", e vice-versa; notavelmente, o oposto de zero é o próprio zero.



# NOÇÕES DE INFORMÁTICA

## CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE INFORMÁTICA: TIPOS DE COMPUTADORES. CONCEITOS DE HARDWARE E SOFTWARE. INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS

A história da informática é marcada por uma evolução constante e revolucionária, que transformou a maneira como vivemos e trabalhamos. Desde os primeiros dispositivos de cálculo, como o ábaco, até os modernos computadores e dispositivos móveis, a informática tem sido uma força motriz no avanço da sociedade.

No século 17, Blaise Pascal inventou a Pascaline, uma das primeiras calculadoras mecânicas, capaz de realizar adições e subtrações. Mais tarde, no século 19, Charles Babbage projetou a Máquina Analítica, considerada o precursor dos computadores modernos, e Ada Lovelace, reconhecida como a primeira programadora, escreveu o primeiro algoritmo destinado a ser processado por uma máquina.

O século 20 testemunhou o nascimento dos primeiros computadores eletrônicos, como o ENIAC, que utilizava válvulas e era capaz de realizar milhares de cálculos por segundo. A invenção do transistor e dos circuitos integrados levou a computadores cada vez menores e mais poderosos, culminando na era dos microprocessadores e na explosão da computação pessoal.

Hoje, a informática está em todo lugar, desde smartphones até sistemas de inteligência artificial, e continua a ser um campo de rápido desenvolvimento e inovação.

### CONCEITOS BÁSICOS

– **Computador:** é uma máquina capaz de receber, armazenar, processar e transmitir informações. Os computadores modernos são compostos por hardware (componentes físicos, como processador, memória, disco rígido) e software (programas e sistemas operacionais).

– **Hardware e Software:** hardware refere-se aos componentes físicos do computador, enquanto o software refere-se aos programas e aplicativos que controlam o hardware e permitem a execução de tarefas.

– **Sistema Operacional:** é um software fundamental que controla o funcionamento do computador e fornece uma interface entre o hardware e os programas. Exemplos de sistemas operacionais incluem Windows, macOS, Linux, iOS e Android.

– **Periféricos:** são dispositivos externos conectados ao computador que complementam suas funcionalidades, como teclado, mouse, monitor, impressora, scanner, alto-falantes, entre outros.

– **Armazenamento de Dados:** refere-se aos dispositivos de armazenamento utilizados para guardar informações, como discos rígidos (HDS), unidades de estado sólido (SSDs), pen drives, cartões de memória, entre outros.

– **Redes de Computadores:** são sistemas que permitem a comunicação entre computadores e dispositivos, permitindo o compartilhamento de recursos e informações. Exemplos incluem a Internet, redes locais (LANs) e redes sem fio (Wi-Fi).

– **Segurança da Informação:** Refere-se às medidas e práticas utilizadas para proteger os dados e sistemas de computadores contra acesso não autorizado, roubo, danos e outros tipos de ameaças.

### TIPOS DE COMPUTADORES

– **Desktops:** são computadores pessoais projetados para uso em um único local, geralmente composto por uma torre ou gabinete que contém os componentes principais, como processador, memória e disco rígido, conectados a um monitor, teclado e mouse.

– **Laptops (Notebooks):** são computadores portáteis compactos que oferecem as mesmas funcionalidades de um desktop, mas são projetados para facilitar o transporte e o uso em diferentes locais.

– **Tablets:** são dispositivos portáteis com tela sensível ao toque, menores e mais leves que laptops, projetados principalmente para consumo de conteúdo, como navegação na web, leitura de livros eletrônicos e reprodução de mídia.

– **Smartphones:** são dispositivos móveis com capacidades de computação avançadas, incluindo acesso à Internet, aplicativos de produtividade, câmeras de alta resolução, entre outros.

– **Servidores:** são computadores projetados para fornecer serviços e recursos a outros computadores em uma rede, como armazenamento de dados, hospedagem de sites, processamento de e-mails, entre outros.

– **Mainframes:** são computadores de grande porte projetados para lidar com volumes massivos de dados e processamento de transações em ambientes corporativos e institucionais, como bancos, companhias aéreas e agências governamentais.

– **Supercomputadores:** são os computadores mais poderosos e avançados, projetados para lidar com cálculos complexos e intensivos em dados, geralmente usados em pesquisa científica, modelagem climática, simulações e análise de dados.

### HARDWARE

O hardware são as partes físicas de um computador. Isso inclui a Unidade Central de Processamento (CPU), unidades de armazenamento, placas mãe, placas de vídeo, memória, etc.. Outras partes extras chamados componentes ou dispositivos periféricos incluem o mouse, impressoras, modems, scanners, câmeras, etc.

Para que todos esses componentes sejam usados apropriadamente dentro de um computador, é necessário que a funcionalidade de cada um dos componentes seja traduzida para algo prático. Surge então a função do sistema operacional, que faz o intermédio desses componentes até sua função final, como, por

exemplo, processar os cálculos na CPU que resultam em uma imagem no monitor, processar os sons de um arquivo MP3 e mandar para a placa de som do seu computador, etc. Dentro do sistema operacional você ainda terá os programas, que dão funcionalidades diferentes ao computador.

— **Gabinete**

Também conhecido como torre ou caixa, é a estrutura que abriga os componentes principais de um computador, como a placa-mãe, processador, memória RAM, e outros dispositivos internos. Serve para proteger e organizar esses componentes, além de facilitar a ventilação.



Gabinete

— **Processador ou CPU (Unidade de Processamento Central)**

É o cérebro de um computador. É a base sobre a qual é construída a estrutura de um computador. Uma CPU funciona, basicamente, como uma calculadora. Os programas enviam cálculos para o CPU, que tem um sistema próprio de “fila” para fazer os cálculos mais importantes primeiro, e separar também os cálculos entre os núcleos de um computador. O resultado desses cálculos é traduzido em uma ação concreta, como por exemplo, aplicar uma edição em uma imagem, escrever um texto e as letras aparecerem no monitor do PC, etc. A velocidade de um processador está relacionada à velocidade com que a CPU é capaz de fazer os cálculos.



CPU

— **Cooler**

Quando cada parte de um computador realiza uma tarefa, elas usam eletricidade. Essa eletricidade usada tem como uma consequência a geração de calor, que deve ser dissipado para que o computador continue funcionando sem problemas e sem engasgos no desempenho. Os coolers e ventoinhas são responsáveis por promover uma circulação de ar dentro da case do CPU. Essa circulação de ar provoca uma troca de temperatura entre o processador e o ar que ali está passando. Essa troca de temperatura provoca o resfriamento dos componentes do computador, mantendo seu funcionamento intacto e prolongando a vida útil das peças.



Cooler

— **Placa-mãe**

Se o CPU é o cérebro de um computador, a placa-mãe é o esqueleto. A placa mãe é responsável por organizar a distribuição dos cálculos para o CPU, conectando todos os outros componentes externos e internos ao processador. Ela também é responsável por enviar os resultados dos cálculos para seus devidos destinos. Uma placa mãe pode ser on-board, ou seja, com componentes como placas de som e placas de vídeo fazendo parte da própria placa mãe, ou off-board, com todos os componentes sendo conectados a ela.



Placa-mãe

— Fonte

A fonte de alimentação é o componente que fornece energia elétrica para o computador. Ela converte a corrente alternada (AC) da tomada em corrente contínua (DC) que pode ser usada pelos componentes internos do computador.



Fonte

— Placas de vídeo

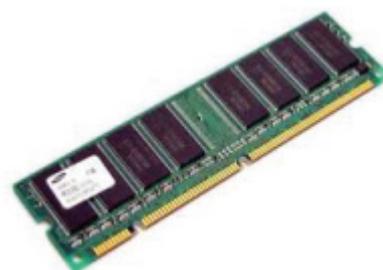
São dispositivos responsáveis por renderizar as imagens para serem exibidas no monitor. Elas processam dados gráficos e os convertem em sinais visuais, sendo essenciais para jogos, edição de vídeo e outras aplicações gráficas intensivas.



Placa de vídeo

— Memória RAM

Random Access Memory ou Memória de Acesso Randômico é uma memória volátil e rápida que armazena temporariamente os dados dos programas que estão em execução no computador. Ela perde o conteúdo quando o computador é desligado.



Memória RAM

— Memória ROM

Read Only Memory ou Memória Somente de Leitura é uma memória não volátil que armazena permanentemente as instruções básicas para o funcionamento do computador, como o BIOS (Basic Input/Output System ou Sistema Básico de Entrada/Saída). Ela não perde o conteúdo quando o computador é desligado.

— Memória cache

Esta é uma memória muito rápida e pequena que armazena temporariamente os dados mais usados pelo processador, para acelerar o seu desempenho. Ela pode ser interna (dentro do processador) ou externa (entre o processador e a memória RAM).

— Barramentos

Os barramentos são componentes críticos em computadores que facilitam a comunicação entre diferentes partes do sistema, como a CPU, a memória e os dispositivos periféricos. Eles são canais de comunicação que suportam a transferência de dados. Existem vários tipos de barramentos, incluindo:

— **Barramento de Dados:** Transmite dados entre a CPU, a memória e outros componentes.

— **Barramento de Endereço:** Determina o local de memória a partir do qual os dados devem ser lidos ou para o qual devem ser escritos.

**ÉTICA NO SETOR PÚBLICO: ÉTICA E FUNÇÃO PÚBLICA; ÉTICA NO SETOR PÚBLICO; CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (DECRETO Nº 1.171/1994)**

A ética é a parte da filosofia que trata da reflexão sobre os princípios que fundamentam a moral. Pode ser entendida como uma teoria filosófica ou científica. Ética é um código moral que pretende ser o único conjunto de regras de conduta harmonicamente coerentes ao qual toda pessoa considerada moral deva obedecer<sup>1</sup>.

A necessidade de se definir os caminhos éticos a serem seguidos por profissionais de diversos ramos específicos fez multiplicar, nos últimos anos, os chamados “códigos de ética” relativos às mais diversas profissões (código de ética da advocacia, código de ética da medicina, etc.)<sup>2</sup>.

Os “códigos de ética” se caracterizam por princípios e regras que visam justamente definir condutas a serem seguidas por um determinado grupo de profissionais.

Não poderia ser diferente em relação à profissão dos servidores públicos, sobretudo quando se leva em consideração que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da moralidade, sendo exigido de seus agentes, aos quais se incumbe a materialização da vontade do Estado por meio de atos e procedimentos administrativos, um comportamento regido pela ética.

Os “códigos de ética” são mais que mero conjunto de leis a serem observadas por seus destinatários, no caso os servidores públicos, sob pena da sanção estatal; os “códigos de ética” são, na realidade um conjunto de normas a serem observadas, não por medo da violência do Estado por sua inobservância (sanção), mas por senso e consciência moral livre, autônoma e íntima, por convicção interna, de que os serviços públicos devem orientar-se à consecução do bem comum e prestígio à solidariedade social como meios de sobrevivência e harmonia da sociedade para o que se exige o estrito respeito ao elemento ético que deve compor todo o agir humano.

No que se refere aos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Federal, o Governo Federal, por meio do Decreto nº 1.171/94<sup>3</sup>, instituiu o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Referido Decreto descreve regras de conduta a serem seguidas pelos agentes públicos (regras deontológicas), deveres fundamentais do servidor público e também vedações ao servidor público.

Da mesma forma, considerada um dos pilares da legislação anticorrupção, a Lei de Improbidade Administrativa (LIA), nome pela qual ficou conhecida a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992<sup>4</sup>, é dividida em três seções:

“I - Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito”;

II - “Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário”; e

III - “Dos Atos de Improbidade Administrativa que atentam Contra os Princípios da Administração Pública”.

Os Atos de improbidade administrativa atentam contra o Erário, resultam em enriquecimento ilícito ou atentam contra os princípios da administração pública. Entre as penas previstas estão o ressarcimento ao Erário, a indisponibilidade dos bens e a suspensão dos direitos políticos<sup>5</sup>.

Não obstante o reconhecimento da necessidade de atualização da Lei, seu texto sofreu alteração pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021<sup>6</sup>, sendo alvo de intensos debates e controvérsias: para alguns críticos, houve uma flexibilização da LIA, para outros buscou-se evitar seu uso político.

Da lei original, apenas os artigos 15 e 19 não foram objeto de modificação. Todos os demais foram alterados ou revogados.

A principal alteração trazida pela novel legislação é a extinção da modalidade culposa de improbidade. Com efeito, só poderão ser punidos por improbidade administrativa aqueles que tiverem “a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos artigos 9º, 10 e 11, não bastando a voluntariedade do agente”. (Art. 1º, § 2º).

Destaque também para a atribuição de competência exclusiva do Ministério Público para propor ações, com exigência de que a inicial da ação de improbidade já contenha as provas ou indícios da prática do ato de improbidade, sob pena de litigância de má-fé (Art. 17, caput e § 6º, I e II).

Outro ponto relevante diz respeito à dosimetria das penas: a Lei nº 14.230/2021 acaba com a pena mínima de suspensão dos direitos políticos (de 8 anos), e aumenta a pena máxima, que passa a ser de 14 anos; estabelece ainda pena maior para o enriquecimento ilícito (Art. 12, I, II).

1 CAVA, Wilson; GOMES, Celso Augusto dos Santos. *ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: alguns apontamentos. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Curso Gestão, Assessoramento e Estado-Maior, Escola de Formação Complementar do Exército, 2018.*

2 BORTOLETO, Leandro; MÜLLER, Perla. *Noções de ética no serviço público. Editora Jus Podivm, 2014.*

3 Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1171.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm).

4 Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8429.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm).

5 Alterações na Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429/1992 (Lei nº 14.230/2021). CADIP – CENTRO DE APOIO AO DIREITO PÚBLICO. Coordenadoria do Cadip (biênio 2022-2023). São Paulo, 15 de março de 2023 (4ª edição).

6 Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14230.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14230.htm#art1).

Como principais alvos de críticas, pode-se registrar a introdução da prescrição intercorrente (Art. 23, § 8º), a conversão da lista dos atos de improbidade de exemplificativa em taxativa no texto da lei (Art. 11, caput) e finalmente, a limitação de prazos para ressarcimento aos cofres públicos, restrição ausente no projeto original, que previa a imprescritibilidade de ressarcimento do dano ao patrimônio público.

### DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994

*Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, e ainda tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição, bem como nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, que com este baixa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

Parágrafo único. A constituição da Comissão de Ética será comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

### ANEXO

Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal

### CAPÍTULO I

#### SEÇÃO I

#### DAS REGRAS DEONTOLÓGICAS

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

IV - A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

XI - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

## SEÇÃO II DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

a) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

d) jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

j) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

l) ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

n) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

p) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

r) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.

s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

## SEÇÃO III DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

XV - É vedado ao servidor público;

a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

**LEI Nº 12.249/2010 (ALTERA O DECRETO-LEI Nº 9.295/1946)**

## **DECRETO-LEI Nº 9.295, DE 27 DE MAIO DE 1946.**

*Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E DOS CONSELHOS REGIONAIS**

Art. 1º Ficam criados o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, de acordo com o que preceitua o presente Decreto-lei.

Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o art. 1º. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 3º Terá sua sede no Distrito Federal o Conselho Federal de Contabilidade, ao qual ficam subordinado os Conselhos Regionais.

Art. 4º O Conselho Federal de Contabilidade será constituído de nove (9) membros brasileiros, com habilitação profissional legalmente adquirida, e obedecerá à seguinte composição:

a) um dos membros designado pelo Governo Federal e que será o presidente do Conselho;

b) os demais serão escolhidos em Assembléia que se realizará no Distrito Federal, na qual tomará, parte uma representação de cada associação profissional ou sindicato de classe composta de três membros, sendo dois contadores e um guarda-livros.

Parágrafo único. A Constituição do Conselho Federal de Contabilidade obedecerá, em relação aos membros enumerados e na alínea b deste artigo a seguinte proporção: dois terços de contadores e um terço de guarda-livros. (Redação dada pela Lei nº 570, de 22.12.1964)

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal de Contabilidade durará três anos, salvo o do representante do Governo Federal. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

Parágrafo único. Um terço dos membros do Conselho Federal será renovado para o seguinte triênio (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

Art. 6º São atribuições do Conselho Federal de Contabilidade:

a) organizar o seu Regimento Interno;

b) aprovar os Regimentos Interno organizados pelos Conselhos Regionais modificando o que se tornar necessário, a fim de manter a respectiva unidade de ação;

c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais e dirimi-las;

d) decidir, em última instância, recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais;

e) publicar o relatório anual de seus trabalhos, em que deverá figurar a relação de todos os profissionais registrados.

f) regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada; e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 7º – Ao Presidente compete, além da direção do Conselho suspensão de qualquer decisão que mesmo tome e lhe pareça inconveniente.

Parágrafo único – O ato da suspensão vigorará até novo julgamento do caso, para o qual o Presidente convocará segunda reunião no prazo de quinze dias, a contar de seu ato, e se segundo julgamento o Conselho mantiver, por dois terços de seus membros, a decisão suspensa, esta entrará em vigor imediatamente.

Art. 8º – Constitui renda do Conselho Federal de Contabilidade:

a) 1/5 da renda bruta de cada Conselho Regional nela não se compreendendo doações, legados e subvenções;

b) doações e legados;

c) subvenções dos Governos.

Art. 9º – Os Conselhos Regionais de Contabilidade serão organizados nos moldes do Conselho Federal, cabendo a este fixar-lhes o número de componentes, determinando a forma da eleição local para sua composição, inclusive do respectivo Presidente.

Parágrafo único – O Conselho promoverá a instalação, nos Estados, nos Territórios e nos Municípios dos Órgãos julgados necessários, podendo estender-se a mais de um Estado a ação de qualquer deles.

Art. 10 – São atribuições dos Conselhos Regionais:

a) expedir e registrar a carteira profissional prevista no artigo 17. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

b) examinar reclamações a representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, relativos ao exercício da profissão de contabilista, decidindo a respeito;

c) fiscalizar o exercício das profissões de contador e guarda-livros, impedindo e punindo as infrações, e bem assim, enviando às autoridades competentes minuciosos e documentados relatórios sobre fatos que apurarem, e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

d) publicar relatório anual de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

e) elaborar a proposta de seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Contabilidade;

f) representar ao Conselho Federal Contabilidade acerca de novas medidas necessárias, para regularidade do serviço e para fiscalização do exercício das profissões previstas na alínea “b”, d’este artigo;

g) admitir a colaboração das entidades de classe nos casos relativos à matéria das alíneas anteriores

Art. 11 – A renda dos Conselhos Regionais será constituída do seguinte:

a) 4/5 da taxa de expedição das carteiras profissionais estabelecidas no art. 17 e seu parágrafo único;

b) 4/5 das multas aplicadas conforme alínea “b,” do artigo anterior,

c) 4/5 da arrecadação da anuidade prevista no art. 21 e seus parágrafos.

d) doações e legados;

e) subvenções dos Governos.

## CAPÍTULO II

### DO REGISTRO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Art. 12. Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º O exercício da profissão, sem o registro a que alude este artigo, será considerado como infração do presente Decreto-lei. (Renumerado pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 13 – Os profissionais punidos por inobservância do artigo anterior, e seu parágrafo único, não poderão obter o registro sem provar o pagamento das multas em que houverem incorrido.

Art. 14 – Se o profissional, registrado em qualquer dos Conselhos Regionais de Contabilidade mudar de domicílio, fará visar, no Conselho Regional a que o novo local dos seus trabalhos estiver sujeito, a carteira profissional de que trata o art. 17 Considera-se que há mudança, desde que o profissional exerça qualquer das profissões, no novo domicílio, por prazo maior de noventa dias.

Art. 15 – Os indivíduos, firmas, sociedades, associações, companhias e emprêsas em geral, e suas filiais que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, serviços técnicos contábeis, ou a seu cargo tiverem alguma seção que a tal se destine, somente poderão executar os respectivos serviços, depois de provarem, perante os Conselhos de Contabilidade que os encarregados da parte técnica são exclusivamente profissionais habilitados e registrados na forma da lei.

Parágrafo único – As substituições dos profissionais obrigam a nova, prova, por parte das entidades a que se refere este artigo.

Art. 16 – O Conselho Federal organizará, anualmente, com as alterações havidas e em ordem alfabética, a relação completa dos registros, classificados conforme os títulos de habilitação e a fará publicar no Diário Oficial.

Art. 17. A todo profissional registrado de acôrdo com este Decreto-lei, será entregue uma carteira profissional, numerada, registrada e visada no Conselho Regional respectivo, a qual conterá: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 9.710, de 3.9.1946)

a) seu nome por extenso;

b) sua filiação;

c) sua nacionalidade e naturalidade;

d) a data do seu nascimento;

e) denominação da escola em que se formou ou declaração de sua categoria de provisionado;

f) a data em que foi diplomado ou provisionado, bem como, indicação do número do registro no órgão competente do Departamento Nacional de Educação;

g) a natureza do título ou dos títulos de sua habilitação;

h) o número do registro do Conselho Regional respectivo;

i) sua fotografia de frente e impressão dactiloscópica do polegar;

j) sua assinatura.

Parágrafo único. A expedição da carteira fica sujeita à taxa de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) .

Art. 18. A carteira profissional substituirá, o diploma ou o título de provisionamento para os efeitos legais; servirá de carteira de identidade e terá fé pública.

Art. 19. As autoridades federais, estaduais e municipais, só receberão impostos relativos ao exercício da profissão de contabilista, mediante exibição da carteira a que se refere o art. 18.

Art. 20. Todo aquele que, mediante anúncios, placas, cartões comerciais, ou outros meios. se propuser ao exercício da profissão de contabilista, em qualquer de seus ramos, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão, se não estiver devidamente registrado.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização, ficam os profissionais obrigados a declarar, em todo e qualquer trabalho realizado e nos elementos previstos neste artigo, a sua categoria profissional de contador ou guarda-livros, bem como o número de seu registro no Conselho Regional.

## CAPÍTULO III

### DA ANUIDADE DEVIDA AOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 21. Os profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Contabilidade são obrigados ao pagamento da anuidade. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º O pagamento da, anuidade será efetuado até 31 de Março de cada ano, devendo, no primeiro ano de exercício da profissão, realizar-se por ocasião de ser expedida a carteira profissional.

§ 2º As anuidades pagas após 31 de março serão acrescidas de multa, juros de mora e atualização monetária, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 3º Na fixação do valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Contabilidade, serão observados os seguintes limites: (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

I - R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para pessoas físicas; (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

II - R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para pessoas jurídicas. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 4º Os valores fixados no § 3º deste artigo poderão ser corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 22. Às empresas ou a quaisquer organizações que explorem ramo dos serviços contábeis é obrigatório o pagamento de anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 1º A anuidade deverá ser paga até o dia 31 de março, aplicando-se, após essa data, a regra do § 2º do art. 21. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

§ 2º O pagamento da primeira anuidade deverá ser feito por ocasião da inscrição inicial no Conselho Regional.

Art. 23. O profissional ou a organização contábil que executarem serviços contábeis em mais de um Estado são obrigados a comunicar previamente ao Conselho Regional de Contabilidade no qual são registrados o local onde serão executados os serviços. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 24. Somente poderão ser admitidos à execução de serviços públicos contabilidade, inclusive à organização dos mesmos, por contrato particular, sob qualquer modalidade. o profissional ou pessoas jurídicas que provem quitação de suas anuidades de outras contribuições a que estejam sujeitos.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;

b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;

c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

Art. 26. Salvo direitos adquiridos ex-vi do disposto no art. 2º do Decreto nº 21.033, de 8 de Fevereiro de 1932, as atribuições definidas na alínea c do artigo anterior são privativas dos contadores diplomados.

#### CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 27. As penalidades ético-disciplinares aplicáveis por infração ao exercício legal da profissão são as seguintes: (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

a) multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores dos arts. 12 e 26 deste Decreto-Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

b) multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes aos profissionais e de 2 (duas) a 20 (vinte) vezes o valor da anuidade do exercício em curso às empresas ou a quaisquer organizações contábeis, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e seus respectivos parágrafos; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

c) multa de 1 (uma) a 5 (cinco) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas a e b ou para os quais não haja indicação de penalidade especial; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

d) suspensão do exercício da profissão, pelo período de até 2 (dois) anos, aos profissionais que, dentro do âmbito de sua atuação e no que se referir à parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas públicas; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

e) suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, ao profissional com comprovada incapacidade técnica no desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado a mais ampla defesa; (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

f) cassação do exercício profissional quando comprovada incapacidade técnica de natureza grave, crime contra a ordem econômica e tributária, produção de falsa prova de qualquer dos requisitos para registro profissional e apropriação indevida de valores de clientes confiados a sua guarda, desde que homologada por 2/3 (dois terços) do Plenário do Tribunal Superior de Ética e Disciplina; (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

g) advertência reservada, censura reservada e censura pública nos casos previstos no Código de Ética Profissional dos Contabilistas elaborado e aprovado pelos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, conforme previsão do art. 10 do Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

Art. 28. São considerados como exercendo ilegalmente a profissão e sujeitos à pena estabelecida na alínea a do artigo anterior:

a) os profissionais que desempenharem quaisquer das funções especificadas na alínea c, do artigo 25 sem possuírem, devidamente legalizado, o título a que se refere o artigo 26 deste Decreto-lei;

b) os profissionais que, embora legalmente habilitados, não fizerem, ou com referência a eles não fôr feita a comunicação exigida no artigo 15 e seu parágrafo único.

Art. 29. O profissional suspenso do exercício da profissão fica obrigado a depositar a carteira profissional ao Conselho Regional de Contabilidade que tiver aplicado a penalidade, até a expiração do prazo de suspensão, sob pena de apreensão desse documento.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (TÍTULO I; TÍTULO II - CAPÍTULO I; TÍTULO III - CAPÍTULO VII; TÍTULO IV - CAPÍTULO I - SEÇÃO IX)

## DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

### Forma, Sistema e Fundamentos da República

#### – Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

#### – Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

#### – Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

#### – Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

#### – Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

#### – Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejam abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

## TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

### Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

### Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege - se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não - intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

## DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

### Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

### Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

### Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualem.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

### Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

### Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

### Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Destes direitos, emanam todos os incisos do Art. 5º, da CF/88, conforme veremos abaixo:

## TÍTULO II

### DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

#### CAPÍTULO I

#### DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo - se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir - se de obrigação legal a todos imposta e recusar - se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;(Vide Lei nº 13.105, de 2015)(Vigência)

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas

hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;(Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir - se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo - se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar - se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do «de cujus»;

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá - los, se omitirem;(Regulamento)

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

## ORÇAMENTO PÚBLICO: DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS

### – Orçamento

Diante das contínuas transformações econômico-sociais que têm afetado a sociedade brasileira, é evidente que a administração pública não permaneceu inerte diante desse processo.

Ao acompanhar a evolução do desenvolvimento social, é perceptível que um dos instrumentos públicos que passou por significativas mudanças ao longo dos anos é o Orçamento Público. De uma simples peça formal, utilizada para controlar os gastos do governo, ele se transformou em um processo sistemático que abrange desde a elaboração do orçamento - com alocações destinadas a atender as necessidades coletivas - até sua execução dinâmica e o monitoramento dos objetivos e metas estabelecidos. Isso permite avaliar se a administração pública está realmente cumprindo as ações propostas para satisfazer os interesses sociais.

Compreendemos também que o processo orçamentário é fundamentado em princípios constitucionais que buscam direcionar a projeção das receitas e despesas públicas, garantindo que seja realizado de maneira legal, temporal, limitada, específica e exclusiva. Isso evita a alocação excessiva de recursos e possibilita o controle legislativo sobre os gastos públicos.

Desse modo, concluímos, portanto, que o orçamento público é um processo dinâmico que engloba todos os Entes, Órgãos e Poderes, bem como a sociedade, em sua elaboração, execução e acompanhamento. Sua principal finalidade é atender às necessidades sociais, concentrando-se em áreas prioritárias cuja carência de atendimento pode ser identificada por meio do acompanhamento e avaliação das ações propostas no plano de governo.

## CAPÍTULO II DAS FINANÇAS PÚBLICAS

(...)

### SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

§4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§7º Os orçamentos previstos no §5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto nos §§11 e 12 do art. 166. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019) (Produção de efeito)

§10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)

§11. O disposto no §10 deste artigo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)(Produção de efeito)

I - subordina - se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica - se exclusivamente às despesas primárias discriminárias.

§12. Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo comprevisão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles emandamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)

§13. O disposto no inciso III do §9º e nos §§10, 11 e 12 deste artigo aplica - se exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)(Produção de efeito)

§14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daquele sem andamento.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)(Produção de efeito)

§15. A União organizará e manterá registro centralizado de projetos de investimento contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)(Produção de efeito)

§16. As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no §16 do art. 37 desta Constituição.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§2º As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, §9º.

§7º Aplicam - se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022)

§9º - A Do limite a que se refere o §9º deste artigo, 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) caberá às emendas de Deputados e 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) às de Senadores.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022)

§10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do §2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o §9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art. 165 desta Constituição, observado o disposto no §9º - A deste artigo.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022)

§12. A garantia de execução de que trata o §11 deste artigo aplica - se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da

receita corrente líquida realizada no exercício anterior.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)(Vide)(Vide)

§13. As programações orçamentárias previstas nos §§11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)

§14. Para fins de cumprimento do disposto nos §§11 e 12 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)

I - (revogado);(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)

II - (revogado);(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)

III - (revogado);(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)

IV - (revogado).(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)

§15. (Revogado)(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)

§16. Quando a transferência obrigatória da União para a execução da programação prevista nos §§11 e 12 deste artigo for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independe da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)

§17. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§11 e 12 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022)

§18. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§11 e 12 deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)

§19. Considera - se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, observado o disposto no §9º - A deste artigo.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022)

§20. As programações de que trata o §12 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma ban-

cada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)

Art. 166 - A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

I - transferência especial; ou(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

II - transferência com finalidade definida.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

§1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do §16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

II - encargos referentes ao serviço da dívida.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

§2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no §5º deste artigo.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

§3º O ente federado beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

§4º Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

I - vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

II - aplicados nas áreas de competência constitucional da União.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

§5º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do §1º deste artigo.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019)

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

# CONTABILIDADE GERAL

## CAMPO DE ATUAÇÃO; OBJETO DA CONTABILIDADE

### Conceito

Contabilidade é ciência social que registra fenômenos financeiros e econômicos que estão atrelados com PATRIMÔNIO (bens, direitos e obrigações) da entidade (pode ser pessoa física ou jurídica; exemplo empresa, organização ou cia). Gerar relatórios com interpretação das mudanças que ocorreram com patrimônio da empresa e auxiliando na tomada de decisões pelos usuários.

### Objetivo

Objetivo da Contabilidade é estudar e compreender o patrimônio, que é formado por:

- BENS – prédios, veículos, máquinas, estoque, etc;
- DIREITOS – contas a receber (exemplo, cliente que efetua o pagamento) que pode ser de curto ou longo prazo;
- OBRIGAÇÕES – contas a pagar (exemplo, boletos de fornecedores, empréstimos) que são em curto ou longo prazo;

E com identificação das alterações do patrimônio expor os dados aos usuários ligados a entidade (internos e externos) para desenvolver objetivos a organização.

### Finalidade

Contabilidade tem finalidade de organizar, analisar e mensurar a riqueza da empresa. Com coleta e registro das mudanças do patrimônio, é possível visualizar o desenvolvimento da organização junto ao mercado.

Além de acompanhar os resultados, compreendendo os dados financeiro é possível a tomada de decisão pelos usuários da entidade. Com atual cenário econômico no mundo, a contabilidade passou a ser importante direcionador de estratégias definindo diretrizes a serem tomadas pelas empresas.

### Usuários

Com as informações contábeis analisadas e registradas, os dados para criação de medidas ficam adequadas para os usuários **internos e externos**. Que são:

**Internos** – São aqueles que estão ligados diretamente com empresa, que precisam acompanhar o crescimento, rentabilidade, verificar a criação de projetos. Com os dados os usuários internos podem saber o melhor momento de expansão da empresa, como criação de filial; aumentar folha de pagamento; aumento ou diminuição dos lucros.

- Sócios e proprietários;
- Acionista;
- Empregados;
- Administradores.

**Externos** - Esses usuários costumam analisar qual situação da empresa no mercado, eles procuram saber quais as condições financeiras da empresa, tem capacidade de cumprir com suas obrigações para realizar operações de crédito (score), se estão em dia com suas obrigações tributárias. Resumindo, os usuários externos precisam saber se empresa está cumprindo com os seus compromissos para que assim possam negociar.

- Concorrentes;
- Bancos;
- Fornecedores;
- Governo; e
- Investidores.

### Funções da Contabilidade

As principais funções na contabilidade é:

- **Registrar** os fatos ocorridos identificado na escrituração em livros contábeis;
- **Organizar** adequar sistema para empresa, exemplo, arquivamento de documentos físicos ou eletrônicos;
- **Demonstrar**, expor por meio de relatórios a situações econômica, com base nos dados adquiridos no registro, exemplo elaborar balanço das contas contábeis;
- **Analisar** as demonstrações com finalidade de apuração de resultado, exemplo análise do balanço patrimonial;
- **Acompanhar** o planejamento financeiro definidos após análise dos resultados. Normalmente fica uma equipe responsável por controlar o desempenho dos eventos financeiro, e verificando se os planos estabelecidos estão sendo cumpridos e se existe necessidade de ajustes.

## O PATRIMÔNIO: ESTRUTURA E VARIAÇÃO; REGISTROS CONTÁBEIS; DESPESAS E RECEITAS

*Prezado (a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Orçamento e Contabilidade Pública*

*Bons estudos!*

## PLANO DE CONTAS

### – Plano De Contas Aplicado Ao Setor Público

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) é uma ferramenta essencial para a organização, controle e registro das operações contábeis no âmbito da administração pública. Ele foi desenvolvido com o intuito de padronizar os procedimentos contábeis dos entes públicos — incluindo União, estados, municípios e demais entidades da administração direta e indireta —,

garantindo uma uniformidade nos lançamentos e possibilitando a comparabilidade entre as demonstrações contábeis desses entes.

O PCASP serve como um guia para o correto registro de todas as transações financeiras, orçamentárias e patrimoniais realizadas pelo setor público. Ele organiza essas transações em contas padronizadas, seguindo uma estrutura lógica que permite uma visão clara e precisa sobre a situação financeira e patrimonial de qualquer entidade pública. Essa padronização facilita o controle interno, a transparência na prestação de contas e a responsabilidade fiscal, pilares fundamentais da gestão pública eficiente e em conformidade com as normas legais.

#### — Importância do PCASP na Contabilidade Pública

A contabilidade aplicada ao setor público tem características próprias que diferem do setor privado, principalmente no que diz respeito à forma como os recursos são geridos e como o desempenho financeiro é medido. No setor público, o foco está na prestação de serviços à sociedade, e não no lucro, o que requer um sistema contábil capaz de fornecer informações que suportem uma gestão eficiente, o cumprimento das obrigações legais e o controle social.

O PCASP é a espinha dorsal desse sistema, pois organiza as informações contábeis de forma que os gestores possam acompanhar com precisão o cumprimento do orçamento, avaliar a situação patrimonial e tomar decisões baseadas em dados confiáveis. Além disso, ele permite a transparência necessária para que a sociedade e os órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Controladorias, possam fiscalizar e exigir a correta aplicação dos recursos públicos.

#### Objetivos e Benefícios para a Gestão Pública

O principal objetivo do Plano de Contas é garantir a padronização e a comparabilidade das informações contábeis entre os diferentes entes públicos, independentemente de sua localização geográfica ou de seu nível de governo. Isso é essencial para que o país possa, por exemplo, consolidar as contas públicas nacionais e ter uma visão integrada das finanças do setor público como um todo.

Além da padronização, o PCASP facilita o cumprimento de normas legais e de boas práticas contábeis. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por exemplo, exige que os entes da federação adotem práticas contábeis transparentes e compatíveis entre si, e o PCASP é uma ferramenta fundamental para alcançar esse objetivo.

Outros benefícios incluem:

– **Facilitação do controle interno:** O PCASP organiza as informações de forma lógica e clara, o que facilita a fiscalização interna e a tomada de decisão pelos gestores públicos.

– **Melhoria na transparência:** Ao padronizar os registros contábeis, o PCASP facilita a divulgação de informações compreensíveis ao público e aos órgãos de controle.

– **Apoio à gestão fiscal responsável:** O plano de contas auxilia os gestores a manterem o equilíbrio fiscal e a tomarem decisões baseadas em dados reais e precisos, cumprindo as diretrizes da LRF.

– **Comparabilidade entre entes públicos:** Como o plano é unificado para todos os entes da federação, é possível comparar o desempenho de estados, municípios e da União, facilitando a análise e a adoção de boas práticas.

Assim, o PCASP não só proporciona um maior controle e transparência nas finanças públicas, como também contribui para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos. Ao longo do desenvolvimento do texto, será abordada a estrutura detalhada do plano de contas e suas implicações para a contabilidade e gestão pública, além dos desafios na sua implementação.

#### — Estrutura do Plano de Contas

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) segue uma estrutura detalhada e organizada para assegurar a correta classificação e o registro dos fatos contábeis que ocorrem nas entidades públicas. Essa estrutura é fundamental para garantir que a contabilidade pública atenda aos requisitos de transparência, controle e comparabilidade, além de estar alinhada com as exigências legais e normativas do Brasil.

A estrutura do PCASP divide as informações contábeis em diferentes classes e grupos de contas, organizando-as de acordo com sua natureza, finalidade e tipo de controle.

#### Natureza da Informação Contábil no PCASP

As informações registradas no PCASP são de natureza econômica, patrimonial, orçamentária e de controle. Cada tipo de informação segue um critério específico de classificação, o que permite um acompanhamento detalhado de todos os recursos públicos desde sua origem até sua aplicação. A principal função do PCASP é integrar essas informações, oferecendo uma visão completa da situação financeira e patrimonial da entidade pública, além de registrar as execuções orçamentárias e os atos de controle.

De forma geral, as contas são estruturadas em dois grandes grupos principais:

– **Contas Patrimoniais:** Referem-se ao patrimônio da entidade pública, abrangendo ativos, passivos e o patrimônio líquido.

– **Contas Orçamentárias:** Registram a execução do orçamento público, incluindo receitas previstas, arrecadadas, despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

– **Contas de Controle:** Essas contas monitoram atos potenciais e riscos que podem impactar o patrimônio, mas que ainda não se concretizaram como eventos patrimoniais.

Essa segmentação torna o PCASP uma ferramenta flexível para gerenciar tanto o aspecto orçamentário (receitas e despesas) quanto o patrimonial (ativos e passivos), permitindo a interação entre esses dois sistemas de informações contábeis.

#### Classes e Grupos do PCASP

O PCASP é organizado em níveis hierárquicos de detalhamento, divididos em classes, grupos, subgrupos, contas sintéticas e contas analíticas. Cada um desses níveis tem uma função específica para facilitar o registro e a análise das informações contábeis:

– **Classes de Contas:** As classes são o nível mais elevado da estrutura do plano de contas. No PCASP, elas são identificadas por um dígito inicial e são agrupadas em três grandes categorias:

– **Classe 1 – Ativo:** Reúne as contas que representam os bens e direitos da entidade pública.

– **Classe 2 – Passivo:** Abriga as obrigações e dívidas da entidade.

– **Classe 3 – Patrimônio Líquido:** Contas que demonstram o patrimônio líquido da entidade.

– **Classe 4 – Variações Patrimoniais:** Envolve as receitas e despesas que causam variações no patrimônio da entidade.

– **Classe 5 – Controles da Execução Orçamentária:** Contas que monitoram a execução do orçamento público.

– **Classe 6 – Controles da Execução Financeira:** Refere-se ao controle dos pagamentos e recebimentos financeiros.

– **Classe 7 – Controles Devedores e Classe 8 – Controles Creditores:** Essas duas classes são voltadas para atos potenciais, que ainda não geraram impacto patrimonial, mas que requerem monitoramento (como avais, garantias e compromissos assumidos).

– **Grupos de Contas:** Dentro de cada classe, existem grupos que segmentam ainda mais as contas com base em sua função específica. Por exemplo, dentro da classe 1 (Ativo), há grupos como:

- 1.1 – Ativo Circulante
- 1.2 – Ativo Não Circulante
- 1.3 – Ativo Realizável a Longo Prazo

Esses grupos detalham melhor a natureza dos ativos da entidade, separando-os por características de liquidez e temporalidade.

– **Subgrupos de Contas:** Cada grupo é subdividido em subgrupos que trazem ainda mais detalhamento sobre os itens contábeis. No grupo do Ativo Circulante, por exemplo, um subgrupo típico seria:

- 1.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

– **Contas Sintéticas e Analíticas:** Nos níveis mais detalhados, temos as contas sintéticas, que resumem informações contábeis, e as contas analíticas, que detalham cada transação. Por exemplo, dentro do subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”, haveria contas analíticas como “Caixa Geral”, “Banco Conta Movimento”, entre outras.

Essa estrutura hierárquica permite um controle detalhado e preciso das operações contábeis, além de garantir que as informações possam ser agregadas para fins de relatórios e análises de maior amplitude.

### Diferença entre Contas Patrimoniais, Orçamentárias e de Controle

Dentro do PCASP, é importante compreender as diferenças entre os três principais tipos de contas:

– **Contas Patrimoniais:** Registram todos os ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade pública. Elas fornecem uma visão clara da situação financeira e patrimonial e permitem a elaboração do balanço patrimonial.

– **Contas Orçamentárias:** São usadas para registrar a execução do orçamento público. Nelas, são lançadas as receitas previstas e arrecadadas, além das despesas autorizadas, empenhadas, liquidadas e pagas. Essas contas são fundamentais para o controle orçamentário e fiscal.

– **Contas de Controle:** Registram eventos que não afetam diretamente o patrimônio ou o orçamento, mas que exigem acompanhamento, como garantias, avais, ou compromissos futuros. Essas contas são importantes para monitorar riscos potenciais.

Cada uma dessas categorias de contas tem uma função específica e complementa as demais, criando um sistema contábil robusto que permite uma visão completa e detalhada da situação financeira da entidade pública.

A estrutura do PCASP, com suas classes, grupos e contas, garante que as entidades públicas possam registrar e acompanhar todos os aspectos financeiros e patrimoniais de maneira organizada e padronizada.

Isso contribui diretamente para a transparência na gestão dos recursos públicos, para a fiscalização por parte dos órgãos competentes e para a tomada de decisões baseadas em informações contábeis confiáveis.

### Normas e Regulamentações do PCASP

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) é regido por um conjunto de normas e regulamentações que visam garantir a uniformidade, transparência e responsabilidade na contabilidade pública. Essas normas estão em consonância com os princípios da administração pública, como a legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, o PCASP é parte integrante de um esforço mais amplo de harmonização contábil, que busca alinhar a contabilidade pública brasileira às normas internacionais.

### Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) são o principal conjunto de normas que regem a contabilidade pública no Brasil. Elas são elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e visam padronizar os procedimentos contábeis nos entes públicos, promovendo a transparência e a qualidade das informações.

A NBCASP é composta por um conjunto de normas que orienta a contabilidade pública em aspectos como:

– **Princípios contábeis aplicados ao setor público:** As normas exigem a adoção de princípios como o da entidade, que separa as contas do ente público de seus gestores; e o da competência, que exige o registro de fatos contábeis no momento em que ocorrem, independentemente do pagamento ou recebimento.

– **Demonstrações contábeis:** A NBCASP estabelece que os entes públicos devem elaborar e publicar demonstrações contábeis padronizadas, como o balanço patrimonial, a demonstração de variações patrimoniais e o balanço financeiro.

– **Reconhecimento e mensuração:** Determina os critérios de reconhecimento e mensuração de ativos, passivos e variações patrimoniais no setor público, seguindo os princípios contábeis geralmente aceitos.

O PCASP segue as diretrizes estabelecidas pelas NBCASP, garantindo que as informações contábeis sejam registradas de forma padronizada e consistente com essas normas, promovendo a confiabilidade dos relatórios financeiros das entidades públicas.

# AUDITORIA

## CONCEITOS, PRINCÍPIOS, ORIGENS E CLASSIFICAÇÕES

### FUNDAMENTOS CONCEITUAIS DA AUDITORIA

#### ► Conceito de auditoria segundo as normas brasileiras

A auditoria é uma atividade técnica e sistemática que tem como objetivo a verificação da conformidade de registros, demonstrações financeiras, processos e controles internos com normas, leis, regulamentos e políticas previamente estabelecidas. No Brasil, esse conceito é normatizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), especialmente por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria (NBC TAs).

Segundo a NBC TA 200, a auditoria é definida como um exame independente das demonstrações contábeis de uma entidade, com o propósito de expressar uma opinião sobre a sua adequação, em todos os aspectos relevantes, às práticas contábeis adotadas no Brasil. Essa definição destaca o papel do auditor como profissional independente, cuja atuação busca garantir maior confiabilidade às informações divulgadas pelas empresas e instituições.

Além disso, a auditoria pode ser aplicada em outros contextos além da contabilidade — como auditorias operacionais, de sistemas, ambientais, fiscais, trabalhistas e de desempenho —, mas todas compartilham o mesmo princípio de verificação sistemática com base em critérios objetivos.

#### ► Diferença entre auditoria, perícia e fiscalização

É comum a confusão entre os conceitos de auditoria, perícia e fiscalização. Apesar de possuírem objetivos e metodologias distintas, essas atividades se complementam dentro de um sistema de controle e verificação.

**Auditoria:** Tem caráter preventivo e investigativo. É realizada de forma planejada, com foco na avaliação da integridade e fidedignidade das informações contábeis e operacionais. É frequentemente usada como ferramenta de gestão.

**Perícia contábil:** Está vinculada à resolução de conflitos, geralmente no âmbito judicial. O perito é nomeado para examinar documentos e emitir um laudo técnico que servirá como prova em processos legais.

**Fiscalização:** É uma atividade exercida por órgãos reguladores ou fiscalizadores, com caráter coercitivo. Seu objetivo é assegurar o cumprimento de normas legais, podendo resultar em sanções em caso de irregularidades.

Em resumo, enquanto a auditoria atua de forma independente e sistemática, a fiscalização tem um viés de controle externo com poder sancionador, e a perícia responde a uma demanda específica, geralmente judicial.

#### ► Objetivos principais da auditoria

A auditoria desempenha funções essenciais tanto no setor público quanto no privado. Seus principais objetivos podem ser agrupados em três grandes eixos:

#### **Avaliação da Confiabilidade das Informações**

Um dos pilares da auditoria é garantir que as demonstrações contábeis e financeiras reflitam, com fidedignidade, a situação patrimonial e os resultados da entidade. O auditor verifica se:

Os registros contábeis estão de acordo com as normas vigentes;

As políticas contábeis adotadas são consistentes;

Os dados apresentados nas demonstrações são válidos e suportados por documentação adequada.

#### **Identificação de Riscos e Fraudes:**

A auditoria busca detectar fragilidades nos controles internos que possam permitir a ocorrência de erros, desvios ou fraudes. Assim, contribui para:

Prevenir e corrigir falhas sistêmicas;

Sugerir melhorias nos procedimentos internos;

Reduzir riscos operacionais e financeiros.

#### **Suporte à Tomada de Decisão:**

Ao fornecer uma visão clara e imparcial da situação da organização, a auditoria serve como ferramenta estratégica para gestores e investidores, fortalecendo a governança corporativa e aumentando a transparência e a accountability (prestação de contas).

### PRINCÍPIOS DA AUDITORIA

#### ► Princípios fundamentais da auditoria segundo o CFC e outras normas

Os princípios da auditoria formam a base ética, técnica e operacional da atividade do auditor. No Brasil, esses princípios são guiados pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), especialmente a NBC PA 290 (Ética) e as NBC TAs (Técnicas de Auditoria), que estão alinhadas com os padrões internacionais emitidos pela IFAC (International Federation of Accountants) por meio da IAASB (International Auditing and Assurance Standards Board).

A observância desses princípios garante que a auditoria seja conduzida com qualidade, transparência e credibilidade, permitindo que os relatórios emitidos sejam confiáveis para os usuários da informação, como gestores, investidores, órgãos de controle e a sociedade em geral.

► **Integridade, objetividade, competência profissional e zelo**

Esses princípios se referem ao comportamento ético e técnico esperado do auditor e representam os pilares da conduta profissional:

**Integridade:**

O auditor deve ser honesto e sincero em todas as suas atividades profissionais. Isso implica em relatar com exatidão os fatos observados, sem omissão, distorção ou favorecimento a partes interessadas. A integridade fortalece a confiança do público no trabalho do auditor.

**Objetividade:**

Refere-se à imparcialidade e neutralidade do auditor. Ele deve evitar que interesses pessoais, preconceitos ou pressões externas influenciem suas decisões. O auditor precisa manter julgamento independente mesmo diante de conflitos ou relacionamentos que possam comprometer sua atuação.

► **Competência profissional**

O auditor deve possuir o conhecimento técnico, a formação e a experiência adequados para executar seu trabalho com qualidade. Além disso, é necessário o compromisso com a educação continuada, pois as normas contábeis e os ambientes organizacionais estão em constante evolução.

► **Zelo profissional**

Implica em realizar o trabalho com cuidado, diligência e atenção aos detalhes. O auditor deve planejar adequadamente suas tarefas, seguir as normas técnicas e cumprir prazos e requisitos legais, assegurando a precisão dos seus pareceres e relatórios.

**CONFIDENCIALIDADE, COMPORTAMENTO PROFISSIONAL E PLANEJAMENTO**

Esses princípios complementam os anteriores e tratam da responsabilidade do auditor em relação à informação obtida, à postura pública e ao modo de execução de suas atividades.

► **Confidencialidade**

O auditor tem o dever de resguardar as informações sigilosas obtidas durante o exercício da auditoria, mesmo após o término do contrato. Isso garante a segurança da entidade auditada e evita o uso indevido de dados para benefício próprio ou de terceiros.

Exceções a esse princípio ocorrem quando há exigência legal para revelar informações (por exemplo, em processos judiciais ou investigações públicas).

► **Comportamento profissional**

O auditor deve atuar de forma a preservar a reputação da profissão contábil, evitando atitudes que possam desacreditá-la. Isso inclui a proibição de condutas antiéticas, como falsificação de documentos, simulação de exames ou suborno.

► **Planejamento e execução com qualidade**

O trabalho de auditoria deve ser planejado com base em uma abordagem de risco, o que permite focar nas áreas mais críticas das demonstrações financeiras ou dos controles internos. O planejamento inclui:

- Avaliação prévia da entidade;
- Definição de escopo e objetivos;
- Seleção de amostras e procedimentos de auditoria;
- Alocação de tempo e recursos.

Esse princípio está diretamente ligado à eficácia da auditoria, pois uma execução mal planejada pode comprometer todo o resultado do trabalho.

► **Resumo dos princípios fundamentais da auditoria**

Princípio	Descrição
Integridade	Honestidade e retidão no exercício da função
Objetividade	Imparcialidade e neutralidade nas análises e julgamentos
Competência profissional	Conhecimento técnico e atualização contínua
Zelo profissional	Cuidado e diligência na execução do trabalho
Confidencialidade	Proteção das informações sigilosas obtidas
Comportamento ético	Conduta que valorize a profissão e evite escândalos ou descrédito
Planejamento e execução	Organização eficaz do trabalho com foco nos riscos e objetivos da auditoria

► **Origem e Evolução da Auditoria**

**Auditoria na Antiguidade: primeiros registros:**

A prática da auditoria não é uma invenção moderna. Seus fundamentos remontam à Antiguidade, onde já existia a necessidade de controlar recursos públicos e privados, garantir a honestidade de agentes e proteger o patrimônio coletivo.

Egito Antigo (c. 3000 a.C.): Há registros de escrivas que monitoravam estoques de grãos e construções públicas. A administração egípcia exigia relatórios precisos para evitar desvios, e esses relatórios eram submetidos a revisões — um embrião da auditoria.

Grécia e Roma Antigas: O controle financeiro era feito por magistrados especializados. Em Roma, por exemplo, os “questores” eram responsáveis por supervisionar as finanças do Império, inclusive cobrando impostos e fiscalizando gastos militares. Já os “auditores”, termo derivado do latim *audire* (ouvir), examinavam as contas e apresentavam os resultados aos senadores.

Esses exemplos mostram que a auditoria surgiu como mecanismo de controle e prestação de contas, inicialmente com foco no setor público, ainda que de forma rudimentar e sem os critérios sistematizados que conhecemos hoje.

► **Surgimento da auditoria moderna no contexto empresarial**

A auditoria moderna começou a se desenvolver com a Revolução Industrial, quando as empresas passaram a ter estruturas mais complexas e capital aberto, o que exigiu maior controle e transparência.

Inglaterra – Século XIX: Com o surgimento das sociedades por ações, os investidores passaram a exigir garantias de que as demonstrações contábeis fossem confiáveis. Surgem então os primeiros auditores independentes, contratados para analisar os livros contábeis das empresas e emitir relatórios.

Institucionalização da profissão: Em 1880, é criado o Institute of Chartered Accountants in England and Wales (ICAEW), um marco na profissionalização da auditoria. A partir daí, foram estabelecidos padrões éticos, técnicos e educacionais para os auditores.

Expansão para os EUA e Europa continental: No início do século XX, com o fortalecimento dos mercados financeiros, a auditoria tornou-se uma exigência comum em diversas economias desenvolvidas. Grandes firmas de auditoria surgiram, como as hoje conhecidas “Big Four”.

A auditoria, nesse momento, consolidou-se como atividade essencial para a governança corporativa, tornando-se pilar da confiança entre investidores, sociedade e empresas.

► **Auditoria no Brasil: marco legal e institucionalização**

A história da auditoria no Brasil acompanha o desenvolvimento do ambiente regulatório e da profissão contábil no país.

**Início informal e controle estatal:**

No início do século XX, a auditoria ainda não era uma prática comum. O controle era feito basicamente por fiscais do governo, especialmente em empresas estatais ou concessionárias de serviços públicos.

A fiscalização contábil e financeira era centralizada e, muitas vezes, ligada aos órgãos fazendários e ao Tesouro Nacional.

**Primeiras normas e regulamentações:**

A partir da década de 1940, com a criação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), iniciou-se a regulação das práticas contábeis e auditoriais no mercado financeiro.

A Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) foi um divisor de águas: tornou obrigatória a auditoria independente para companhias abertas, criando ambiente para a profissionalização do auditor.

**Reconhecimento profissional e normatização:**

A criação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) institucionalizou a profissão contábil e de auditoria no país.

A partir da década de 2000, com a convergência das normas brasileiras aos padrões internacionais (IFRS e ISAs), a auditoria brasileira passou a operar sob os mesmos princípios técnicos e éticos utilizados globalmente.

**Auditoria no setor público:**

No âmbito público, a auditoria também se consolidou com a criação dos Tribunais de Contas (União, Estados e Municípios) e a implantação de auditorias internas nos órgãos federais, seguindo orientações da Controladoria-Geral da União (CGU).

► **Resumo da trajetória da auditoria</H2>**

Período	Características principais
Antiguidade	Controle rudimentar de recursos por escribas e magistrados
Idade Moderna	Fortalecimento com o capitalismo industrial e empresas por ações
Século XX	Profissionalização, padronização e surgimento das grandes firmas
Brasil (pós-1940)	Criação de órgãos reguladores e normatização da atividade
Atualidade	Alinhamento com normas internacionais e maior exigência de governança

A evolução da auditoria mostra que ela é uma resposta direta à necessidade de controle, confiança e transparência, acompanhando os avanços sociais, econômicos e tecnológicos. Hoje, é uma atividade indispensável tanto no setor público quanto no privado.

► **Classificações da Auditoria**

**Auditoria interna vs. auditoria externa:**

Uma das principais formas de classificar a auditoria é com base em quem realiza a atividade e para quem ela é realizada. Nesse sentido, distinguimos a auditoria interna da auditoria externa (ou independente).

**Auditoria Interna:**

É realizada por profissionais ligados diretamente à organização auditada — ou seja, são colaboradores contratados pela própria entidade, geralmente ligados a uma área específica chamada de controladoria ou compliance.

**Características principais:**

Objetivo: Avaliar os processos internos, prevenir fraudes, melhorar controles e promover eficiência operacional.

Público-alvo: Diretoria e gestão da própria empresa.

Foco: Controles internos, riscos operacionais, conformidade e desempenho.

Independência: Relativa, pois o auditor está vinculado à estrutura administrativa da organização.

► **Auditoria Externa (ou Independente)**

É executada por profissionais ou empresas especializadas e independentes da organização auditada. Sua atuação é regulada por normas específicas, como as NBC TAs.

# PERÍCIA

## CONCEITO, OBJETIVOS E ESPÉCIES DE PERÍCIA CONTÁBIL

Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TP 01 (R1) - Perícia Contábil, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio ou constatação de um fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

Em essência:

- **Natureza:** É uma atividade técnica e científica, que exige do profissional um profundo conhecimento das normas contábeis, legislação aplicável e técnicas de auditoria.

- **Finalidade:** Produzir prova ou fornecer opinião técnica sobre matéria contábil, auxiliando na resolução de disputas ou na comprovação de fatos. Essa prova pode ser utilizada em processos judiciais, arbitrais ou mesmo em negociações extrajudiciais.

- **Metodologia:** Aplica procedimentos específicos (exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação, certificação). Cada procedimento tem sua particularidade e é escolhido conforme a natureza da questão a ser elucidada.

- **Exame:** Análise minuciosa de documentos, livros, registros contábeis e financeiros.

- **Vistoria:** Inspeção in loco de bens, instalações ou operações para verificar sua existência, estado ou conformidade.

- **Indagação:** Obtenção de informações por meio de entrevistas, questionários ou correspondências com pessoas envolvidas ou que possuam conhecimento sobre os fatos.

- **Investigação:** Busca aprofundada de informações e evidências para elucidar fatos obscuros ou suspeitos.

- **Arbitramento:** Determinação de valores ou quantidades com base em critérios técnicos e razoáveis.

- **Mensuração:** Quantificação de ativos, passivos, receitas, despesas e outros elementos patrimoniais.

- **Avaliação:** Determinação do valor justo de um bem, direito ou obrigação.

- **Certificação:** Atestado da veracidade ou conformidade de informações ou documentos.

- **Resultado:** Materializa-se em um Laudo Pericial Contábil (quando realizada por perito nomeado ou escolhido) ou Parecer Pericial Contábil (quando realizada por assistente técnico

contratado pela parte). O Laudo é mais abrangente e formal, enquanto o Parecer é mais opinativo e direcionado aos interesses da parte que o contratou.

- **Profissional:** Realizada exclusivamente por Contador em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), demonstrando sua qualificação e habilitação para o exercício da atividade pericial.

É fundamental distinguir o Perito do Juízo (ou Perito Oficial/Árbitro), nomeado pelo juiz ou árbitro e de confiança destes, dos Assistentes Técnicos, que são contratados e indicados pelas partes para acompanhar a perícia e emitir seus pareceres. O Perito do Juízo deve manter sua imparcialidade e independência, enquanto os Assistentes Técnicos atuam na defesa dos interesses de seus contratantes.

### Objetivos da Perícia Contábil

Os objetivos da perícia contábil variam conforme a sua espécie (judicial, extrajudicial, arbitral), mas convergem para a necessidade de esclarecer fatos e fornecer informações técnicas fundamentadas. Os principais objetivos incluem:

- Comprovar a veracidade de registros e demonstrações contábeis em disputas, como em casos de questionamentos sobre a correção de balanços, a distribuição de lucros ou a avaliação de ativos.

- Quantificar valores (ex: apuração de haveres em dissolução de sociedade, cálculo de lucros cessantes, indenizações, liquidação de sentenças). Por exemplo, em uma dissolução de sociedade, a perícia pode ser utilizada para determinar o valor justo da participação de cada sócio, considerando o patrimônio da empresa, seus resultados e outros fatores relevantes. No cálculo de lucros cessantes, a perícia pode estimar o valor que a empresa deixou de lucrar em decorrência de um evento danoso, como um acidente ou uma quebra de contrato.

- Verificar a ocorrência de fraudes, erros ou irregularidades contábeis e financeiras, como desvios de recursos, manipulação de resultados ou omissão de informações relevantes. Nesses casos, a perícia pode identificar os responsáveis pelas irregularidades, quantificar os prejuízos e fornecer elementos para a responsabilização dos envolvidos.

- Subsidiar a tomada de decisão de juízes, árbitros, mediadores ou partes interessadas com elementos técnicos imparciais e fundamentados. A perícia fornece uma base sólida para a decisão, reduzindo a incerteza e aumentando a probabilidade de uma solução justa e equitativa.

- Avaliar patrimônio em processos de fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial ou falência. A avaliação do patrimônio é fundamental para determinar o valor da empresa, a viabilidade da operação e os direitos dos credores e acionistas.

- Interpretar cláusulas contratuais com implicações financeiras ou contábeis, como em casos de contratos complexos que envolvem cálculos de juros, correção monetária, participação nos lucros ou outras variáveis financeiras. A perícia pode esclarecer o significado das cláusulas, verificar sua correta aplicação e quantificar seus efeitos financeiros.

- Constatar fatos específicos relacionados à contabilidade (ex: verificar o cumprimento de índices financeiros contratuais). Por exemplo, em um contrato de financiamento, a perícia pode verificar se a empresa cumpriu os índices de endividamento, liquidez ou rentabilidade estabelecidos no contrato.

### Espécies de Perícia Contábil

A perícia contábil pode ser classificada principalmente quanto à sua origem ou natureza da demanda:

#### a) Perícia Judicial:

Determinada de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes em um processo judicial. É comum em ações que envolvem disputas societárias, indenizações, revisões contratuais, falências e recuperações judiciais.

**Regulação:** Principalmente pelo Código de Processo Civil (CPC - Lei nº 13.105/2015, Arts. 464 a 480), além das normas do CFC (NBC TP 01 e NBC PP 01). O CPC estabelece os requisitos para a nomeação do perito, os prazos para a realização da perícia, os direitos e deveres das partes e os procedimentos para a impugnação do laudo pericial.

**Atuação:** O juiz nomeia um perito contábil (Perito do Juízo) de sua confiança, que deve ser um profissional qualificado e imparcial. As partes podem indicar assistentes técnicos para acompanhar os trabalhos e apresentar seus pareceres, que podem complementar ou contestar o laudo do perito do juízo. O resultado é o Laudo Pericial Contábil, que servirá como meio de prova no processo e será considerado pelo juiz na sua decisão.

#### b) Perícia Extrajudicial:

Contratada voluntariamente pelas partes, fora do âmbito do Poder Judiciário. É utilizada para resolver conflitos de forma amigável, evitar litígios judiciais, obter informações técnicas para a tomada de decisões ou para fins de planejamento tributário e financeiro.

**Regulação:** Normas do CFC (NBC TP 01 e NBC PP 01) e o contrato firmado entre as partes e o perito. O contrato deve especificar o objeto da perícia, os prazos para a sua realização, os honorários do perito e as responsabilidades das partes.

**Atuação:** Pode ser contratada para resolver litígios de forma amigável, em processos de mediação, para apuração de haveres em dissoluções societárias consensuais, avaliação de patrimônio para fins específicos (venda, fusão), entre outras situações que não envolvam, inicialmente, um processo judicial. O resultado pode ser um Laudo ou um Parecer, dependendo do contratado e do objetivo. Por exemplo, em uma negociação para a compra e venda de uma empresa, a perícia pode ser utilizada para determinar o valor justo do negócio, considerando seus ativos, passivos, resultados e perspectivas futuras.

### c) Perícia Arbitral

Realizada no âmbito de um procedimento arbitral, quando há controvérsia sobre matéria contábil. A arbitragem é um método alternativo de resolução de conflitos, no qual as partes elegem um ou mais árbitros para decidir sobre a questão, em vez de recorrer ao Poder Judiciário.

**Regulação:** Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996), normas do CFC (NBC TP 01 e NBC PP 01) e as regras estabelecidas na convenção de arbitragem ou definidas pelo(s) árbitro(s). A Lei de Arbitragem estabelece os requisitos para a validade da convenção de arbitragem, os poderes dos árbitros, os procedimentos para a realização da arbitragem e os efeitos da sentença arbitral.

**Atuação:** O perito pode ser nomeado pelo árbitro ou escolhido pelas partes, conforme estabelecido. O procedimento segue as regras da arbitragem e as normas técnicas contábeis. O Laudo Pericial Contábil subsidiará a decisão do árbitro, que terá força de sentença judicial e será irrecorrível.

### Considerações Finais

O estudo aprofundado destes conceitos, objetivos e espécies, sempre à luz das NBC TP 01 (R1), NBC PP 01 (R1) e do Código de Processo Civil, é essencial para quem almeja demonstrar competência técnica na área contábil, especialmente em perícias. A constante atualização é chave para a excelência profissional, acompanhando as mudanças na legislação, nas normas contábeis e nas técnicas de auditoria. Além disso, é importante desenvolver habilidades de comunicação, negociação e resolução de conflitos, que são fundamentais para o sucesso na atividade pericial.

## NORMAS BRASILEIRAS DE PERÍCIA CONTÁBIL

### NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TP 01 (R2), DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dá nova redação à NBC TP 01 (R1), que dispõe sobre perícia contábil.*

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295, de 1946, alterado pela Lei nº 12.249, de 2010, faz saber que foi aprovada em seu Plenário a seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC):

### NBC TP 01 (R2) – PERÍCIA CONTÁBIL

#### OBJETIVO

1. Esta Norma estabelece diretrizes e procedimentos técnico-científicos a serem observados pelo perito contábil, quando da realização de perícia contábil, no âmbito judicial e extrajudicial.

#### CONCEITO

2. A perícia contábil consiste em um conjunto de procedimentos técnico-científicos que visam fornecer elementos probatórios necessários para subsidiar a instância decisória a justa solução do litígio ou a constatação de um fato, mediante laudo

pericial contábil e/ou parecer técnico contábil, em conformidade com as normas jurídicas e Normas Brasileiras de Contabilidade, e com a legislação específica, no que for pertinente.

3.O laudo pericial contábil e o parecer técnico contábil têm por limite o objeto da perícia deferida, determinada ou contratada.

4.A perícia contábil é de competência exclusiva de contador em situação regular em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

5.A perícia judicial é exercida sob a tutela do Poder Judiciário. A perícia extrajudicial é exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntário. A perícia arbitral é exercida sob o controle da lei de arbitragem e pelos regulamentos das Câmaras de Arbitragem. Perícias oficial e estatal são executadas sob o controle de órgãos de Estado. Perícia voluntária é contratada, espontaneamente, pelo interessado ou de comum acordo entre as partes.

6.Independentemente da perícia ser judicial, extrajudicial, arbitral ou voluntária, essas serão realizadas sob as premissas estabelecidas nesta Norma.

7.Perícias complexas são perícias multidisciplinares e dependentes, nas quais são necessários posicionamentos aprofundados de áreas diferentes de conhecimento sobre um mesmo objeto ou conjunto de objetos. A relação de dependência exige do perito contábil a especificação de escopo e os limites da sua responsabilidade.

8.Prova técnica simplificada se reveste de subsídio técnico para esclarecimento de ponto controvertido de menor complexidade que prioriza a oralidade, a celeridade e a oportunidade, respeitada a exigência de especial conhecimento para o depoimento técnico ou científico do perito nomeado e dos assistentes técnicos, que será prestado na audiência designada.

#### PLANEJAMENTO

9.O planejamento da perícia é a etapa do trabalho pericial na qual o perito contábil estabelece os objetivos, as diretrizes, os recursos, o tempo e a metodologia a serem aplicados e avalia riscos.

#### Objetivos

10.Os objetivos do planejamento da perícia são:

(a)conhecer o objeto e a finalidade da perícia para permitir a escolha de diretrizes e procedimentos a serem adotados para a elaboração do trabalho pericial em suas diferentes etapas;

(b)desenvolver planejamento no qual são especificadas as diretrizes, os recursos e os procedimentos a serem adotados na perícia;

(c)estabelecer condições para que o planejamento seja cumprido no prazo estabelecido;

(d)identificar potenciais problemas e riscos que possam vir a ocorrer no andamento da perícia;

(e)identificar fatos relevantes para a adequada realização da perícia e atendimento técnico ao que foi determinado pela autoridade competente, de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária;

(f)identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia, no que for pertinente ao desenvolvimento técnico-científico do estudo, não cabendo análises ou interpretações jurídicas; e

(g)estabelecer como ocorrerá a divisão das tarefas entre os membros da equipe de trabalho, sempre que o perito contábil necessitar de auxiliares.

#### Desenvolvimento

11.Elaborado o planejamento, o perito contábil pode convidar os assistentes técnicos para uma reunião de trabalho, presencial ou por meio eletrônico, para dar conhecimento quanto à execução do trabalho.

12.Ao identificar, na etapa de elaboração do planejamento, as diligências necessárias desde que não haja preclusão de prova documental, é necessário considerar a legislação aplicável, documentos, registros, livros contábeis, fiscais e societários, laudos e pareceres já realizados e outras informações pertinentes para determinar a natureza do trabalho a ser executado.

13.O planejamento deve ser realizado pelo perito nomeado, escolhido ou contratado ainda que o trabalho venha a ser realizado de forma conjunta com os assistentes técnicos.

14.O planejamento da perícia deve ser mantido por qualquer meio de registro que facilite o entendimento dos procedimentos a serem aplicados e sirva de orientação adequada à execução do trabalho.

15.O planejamento deve ser revisado e atualizado sempre que fatos novos surjam no decorrer da perícia.

#### Equipe técnica

16.Quando a perícia exigir o trabalho de terceiros (equipe de apoio, especialistas ou profissionais de outras áreas de conhecimento), o planejamento deve prever a orientação e a supervisão do perito nomeado, que responde pelos trabalhos por eles executados.

#### Cronograma

17.O perito contábil deve considerar que o planejamento tem início antes da elaboração da proposta de honorários. Para apresentá-la ao juízo ou ao contratante, é necessário especificar as etapas e os recursos que serão aplicados, resguardados aqueles julgados necessários durante a execução do trabalho pericial.

18.O planejamento deve evidenciar todas as etapas necessárias à execução da perícia, como: diligências, deslocamentos, trabalho de terceiros, pesquisas, recursos tecnológicos, cálculos, planilhas, respostas aos quesitos, reuniões com os assistentes técnicos, prazo para apresentação do laudo pericial contábil ou oferecimento do parecer técnico contábil.

#### TERMOS E ATAS

19.Termo de diligência é o instrumento por meio do qual o perito contábil cumpre a determinação legal ou administrativa e solicita que sejam colocados à disposição livros, documentos, coisas, dados e informações necessárias à elaboração do laudo pericial contábil ou parecer técnico contábil.

20.O termo de diligência serve para formalizar e comprovar o trabalho de campo. Deve ser redigido pelo perito contábil, e encaminhado ao diligenciado, indicando as solicitações de dados e informações vinculados ao objeto da perícia.

21.O perito contábil deve observar os prazos a que está obrigado por força de determinação legal e, dessa forma, definir o prazo para o cumprimento da solicitação pelo diligenciado.

22.Caso ocorra a negativa da entrega dos elementos de prova formalmente requeridos, o perito contábil deve se reportar diretamente a quem o nomeou, contratou ou indicou, narrando os fatos e solicitando as providências cabíveis.

#### Estrutura do termo de diligência

23.O termo deve conter os seguintes itens:

(a)identificação do diligenciado;

(b)identificação das partes ou dos interessados e, em se tratando de perícia judicial ou arbitral, o número do processo ou procedimento, o tipo e o juízo em que tramita;